



MANIFESTO ELEITORAL DA FRELIMO

**PARA AS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS E LEGISLATIVAS E PARA AS
ASSEMBLEIAS PROVINCIAIS DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

I. INTRODUÇÃO

1. Neste ano de 2014 terão lugar, em Moçambique, as quintas eleições gerais multipartidárias (Presidenciais e Legislativas) e as segundas para as Assembleias Provinciais.

Versão Aprovada pela I Sessão Extraordinária do Comité Central – 13/05/2014

2. O Camarada Armando Emílio Guebuza, Presidente da FRELIMO e Presidente da República de Moçambique, em obediência ao preceituado na Constituição da República, não se vai candidatar às próximas eleições presidenciais.
3. A III Sessão Ordinária do Comité Central da FRELIMO, realizada de 27 de Fevereiro a 2 de Março de 2014, elegeu o Camarada Filipe Jacinto Nyusi como candidato da FRELIMO às eleições presidenciais de 15 de Outubro próximo.
4. Unidos e coesos em torno do nosso candidato, e em conformidade com os Estatutos e demais Directivas do nosso glorioso, vitorioso e cinquentenário Partido, vamos em breve eleger os nossos candidatos à Assembleia da República e às Assembleias Provinciais.
5. Para estas eleições, nós, a FRELIMO, apresentaremos um único Manifesto Eleitoral, tanto para as eleições gerais, presidenciais e legislativas, como para as Assembleias Provinciais.
6. O presente documento apresenta as Linhas Gerais do Manifesto Eleitoral da FRELIMO, que consubstanciam as principais prioridades no nosso projecto de governação para o quinquénio 2015-2019, em prol da consolidação do bem-estar dos moçambicanos e de Moçambique.

2. CONTEÚDO DO MANIFESTO ELEITORAL

7. O Manifesto Eleitoral da FRELIMO inscreve-se na reafirmação da visão de Eduardo Chivambo Mondlane, de um Moçambique independente e unido, e na continuidade dos seus ideais e de Samora Moisés Machel, de Joaquim Alberto Chissano e de Armando Emílio Guebuza, que inspirados pelo Povo, edificaram um Moçambique próspero e soberano no concerto das nações. Assim, as prioridades de actuação da FRELIMO para os próximos cinco anos, continuam a buscar inspiração no Povo, seu ponto de partida e de chegada.
8. O Manifesto Eleitoral da FRELIMO sintetiza as aspirações dos moçambicanos e reflecte as prioridades do desenvolvimento económico e social de Moçambique, inseridos na dinâmica de desenvolvimento da região Austral de África, do Continente e do Mundo. É assim que a FRELIMO se apresenta uma vez mais perante o Povo, reafirmando o seu compromisso de continuar a valorizar o Homem Moçambicano, promovendo o bem-estar de todos os cidadãos.

9. Para o efeito, o nosso Manifesto Eleitoral compreende os seguintes capítulos:

2.1. Exortação;

2.2. Balanço do cumprimento do Manifesto Eleitoral de 2009;

2.3. Prioridades de governação para o período 2015-2019.

2.1. EXORTAÇÃO.

**Moçambicanas,
Moçambicanos,
Compatriotas,**

10. A **FRELIMO**, desde a sua fundação a 25 de Junho de 1962, e hoje, com a sua maturidade de mais de 50 anos, com a sua capacidade interna de se renovar, de se reinventar, de se modernizar, de se rejuvenescer e de se adaptar à realidade actual da nossa bela Pátria Amada, dirige-se uma vez mais aos moçambicanos, para apresentar os resultados e ganhos da sua acção governativa, e partilhar as suas prioridades para os próximos 5 anos, para juntos continuarmos a construir o bem-estar dos moçambicanos.
11. Este ano, fiel ao seu princípio de renovação e continuidade, a **FRELIMO** apresenta-se com o candidato **FILIFE JACINTO NYUSI**, jovem, repositório dos ideais de Eduardo Chivambo Mondlane, Samora Moisés Machel, Joaquim Alberto Chissano e Armando Emílio Guebuza.
12. Nestes mais de 50 anos da sua existência, a **FRELIMO** libertou a Pátria ocupada e o seu povo escravizado, forjou e consolidou a Unidade Nacional, proclamou a Independência Nacional, defendeu a soberania ameaçada por forças hostis à liberdade dos povos, conquistou a Paz e iniciou o processo de reconstrução do País.
13. Hoje, com a **FRELIMO** e com o empenho de todos os moçambicanos, Moçambique está na rota do desenvolvimento. Hoje, com a **FRELIMO** e os moçambicanos, Moçambique atingiu o crescimento médio anual de 7%, apesar da crise financeira internacional.
14. Graças às políticas coerentes de governação da **FRELIMO**, cujo Manifesto foi sufragado em 2009, as condições de vida dos moçambicanos estão a melhorar a

olhos vistos: temos mais água para as nossas famílias, mais hospitais, mais escolas, mais estradas, mais pontes, mais investimentos. Moçambique está melhor posicionado para o alcance de vencer a pobreza e alcançar um desenvolvimento mais acelerado, inclusivo e sustentável.

**Moçambicanas,
Moçambicanos,
Compatriotas,**

15. Atenta às preocupações dos mais carenciados, a **FRELIMO** introduziu o Fundo de Desenvolvimento Distrital, vulgo “7 milhões” em todos os distritos, e o Programa Estratégico para a Redução da Pobreza Urbana (PERPU), nos municípios, como forma de promover a participação dos moçambicanos na vida económica do País, dinamizando, assim, uma economia mais inclusiva.
16. Com os “7 milhões” e o *PERPU*, nós, a **FRELIMO**, melhorámos as condições de vida nos distritos e nos Municípios, promovemos a produção de mais comida, criamos mais postos de trabalho, geramos mais rendimento, facilitamos o acesso a mais insumos agrícolas e revitalizamos a comercialização e prestação de serviços.
17. Consolidando a democracia e a governação participativa, é a **FRELIMO** que fez da Presidência e da Governação Aberta e Inclusiva, um dos mecanismos mais eficazes de comunicação directa com a população, onde se exerceu a liberdade de expressão, aprofundando assim a democracia participativa.
18. É a **FRELIMO** que promoveu a criação dos Conselhos Consultivos Locais, órgãos que permitiram que os cidadãos, ao nível da base, pudessem participar, directamente, nos processos de definição das prioridades locais e tomada de decisão sobre os projectos de desenvolvimento da sua comunidade.

**Moçambicanas,
Moçambicanos,
Compatriotas,**

19. **No dia 15 de Outubro de 2014**, somos chamados a afluir às urnas para eleger o Presidente da República, os Deputados da Assembleia da República e os Membros das Assembleias Provinciais, nossos dignos representantes na condução dos destinos de Moçambique, nossa bela Pátria Amada.

20. Nós, moçambicanas e moçambicanos, unidos do Rovuma ao Maputo e do Índico ao Zumbo, temos, uma vez mais, a nobre oportunidade e responsabilidade de reiterarmos ao Mundo inteiro o nosso compromisso com a democracia, paz e com o nosso bem-estar.
21. Vamos todos às urnas e votar na **FRELIMO**, para garantirmos a estabilidade económica e social de Moçambique, e garantirmos o desenvolvimento sustentável e inclusivo da nossa Pérola do Índico.
22. Combatentes, nossa fonte de inspiração de patriotismo e cidadania, vamos todos votar na **FRELIMO** e no candidato **FILIFE JACINTO NYUSI**, garantia da continuidade dos ideais de liberdade, independência e soberania da nossa Pátria Amada.
23. Mulheres, educadoras da Nação moçambicana, vamos todas votar na **FRELIMO** e no candidato **FILIFE JACINTO NYUSI**, certeza da defesa de iguais direitos e oportunidades.
24. Jovens, presente e futuro de Moçambique, vamos votar na **FRELIMO** e no candidato jovem **FILIFE JACINTO NYUSI**, garantia do nosso contínuo envolvimento no processo de governação e de desenvolvimento de Moçambique.
25. Líderes comunitários, membros das organizações da sociedade civil, confissões religiosas, associações sócio-profissionais, exemplos de democracia participativa, vamos todos votar na **FRELIMO** e no candidato **FILIFE JACINTO NYUSI**, garantia do aprofundamento da parceria na governação do País.
26. Homens e mulheres, jovens e idosos, vamos todos votar na **FRELIMO** e no candidato **FILIFE JACINTO NYUSI**, garantia de uma convivência social harmoniosa.
27. Votar na **FRELIMO** e em **FILIFE JACINTO NYUSI** é assegurar a continuidade da implementação de programas de protecção social básica para os idosos, crianças e pessoas com deficiência.
28. Votar na **FRELIMO** e em **FILIFE JACINTO NYUSI** é assegurar a continuidade da boa governação!
29. Votar na **FRELIMO** e em **FILIFE JACINTO NYUSI** é assegurar a continuidade do reforço da soberania e da cooperação internacional!

30. Votar na **FRELIMO** e em **FILIFE JACINTO NYUSI** é votar no orgulho de ser Moçambicano!
31. Por isso, compatriota:
32. VOTA EM **FILIFE NYUSI**, DEFENSOR DOS IDEAIS DE MONDLANE, SAMORA, CHISSANO E GUEBUZA!
33. VOTA EM **FILIFE NYUSI**, O GARANTE DO DESENVOLVIMENTO!
34. VOTA NA **FRELIMO**, A FORÇA DA MUDANÇA!

2.2. BALANÇO DO CUMPRIMENTO DO MANIFESTO ELEITORAL DE 2009

35. Durante o período de 2009 a 2014, o Governo da FRELIMO, liderado por Armando Emílio Guebuza, Presidente da FRELIMO e Presidente da República de Moçambique, implementou diversas acções a nível nacional e internacional, que se traduziram num rápido, sustentável e abrangente crescimento económico e social do País, que se revela pelo desenvolvimento rural, pela melhoria da prestação de serviços sociais básicos, construção de infra-estruturas, criação de oportunidades de emprego, bem como na criação de um ambiente favorável ao investimento privado e desenvolvimento do empresariado nacional.
36. No quinquénio prestes a findar, a FRELIMO, o Partido que promete e cumpre, apresenta aos moçambicanos e ao Mundo o grau de cumprimento das promessas feitas no seu Manifesto Eleitoral de 2009, que foram preferidas pela maioria dos moçambicanos nas eleições gerais.
37. Foi com o apoio do Povo, do Rovuma ao Maputo e do Índico ao Zumbo, que o Governo da FRELIMO implementou programas de desenvolvimento económico e social, que permitiram o alcance dos seguintes principais resultados:
 - 37.1. A dotação de orçamento próprio a todos os distritos do País, a atribuição dos “7 milhões” para projectos de iniciativas locais para produção de alimentos, geração de emprego e de rendimento, e do fundo para infra-estruturas de decisão local, tem impulsionado o desenvolvimento dos distritos.
 - 37.2. A transferência do centro de tomada de decisão e dos recursos do nível central para o nível local está a trazer mudanças nos órgãos locais do Estado

que se traduzem não só na mudança de mentalidade dos gestores e funcionários públicos dado as responsabilidades acrescidas que têm, mas também na mudança com implicações directas no desenvolvimento.

- 37.3. A Ponte Armando Emílio Guebuza, construída sobre o rio Zambeze, que liga o Norte, o Centro e o Sul do País, a nova ponte sobre o rio Zambeze na Cidade de Tete, importante infra-estrutura para o reforço da integração regional, a Ponte Sobre o Rio Lugela, as Pontes sobre os Rios Lucite, Mussapa e Nhancuarrara, em Mavonde, em Manica, a construção de 5 pontes entre Litunde e Marrupa, em Niassa, a Ponte sobre o Rio Muculumba, em Nampula e a reabilitação da Ponte da Ilha de Moçambique, incluindo a respectiva ponte Cais, que facilitam a circulação de pessoas e bens, impulsionando o desenvolvimento económico e social do nosso País.
- 37.4. Reabilitação das estradas Namialo-Rio Lúrio, em Nampula, Rio Ligonha-Cidade de Nampula, estrada Namacurra-Rio Ligonha, troço Mocuba-Alto Benfica, na Zambézia, estrada Massinga-Nhachengue, em Inhambane, estrada Xai-Xai-Chissibuca, em Gaza, e início da construção da estrada Circular de Maputo.
- 37.5. Reabilitação e expansão da Estação de Tratamento de Água de Nampula, incluindo a drenagem, reabilitação e ampliação da barragem de Nacala, em Nampula, que permitirá o aumento da capacidade do volume de encaixe de água e satisfação das necessidades da população da Cidade de Nacala, nova captação, construção do Sistema de Drenagem e de Abastecimento de Água na Cidade de Quelimane, reabilitação e expansão do Sistema Integrado de Abastecimento de água aos Municípios de Manica, Chimoio e Gondola, na Província de Manica, reabilitação e expansão do sistema de saneamento da Cidade da Beira, em Sofala, construção do descarregador auxiliar da Barragem de Massingir, em Gaza, reabilitação e expansão do sistema de abastecimento de água aos Municípios de Maputo, Matola e vila de Boane, na Província de Maputo.
- 37.6. Construção dos Aeroportos Internacionais de Maputo, Vilanculo e Nacala, reabilitação e expansão do Aeroporto Internacional de Pemba, reabilitação da Linha de Sena, construção da linha férrea Moatize-Nacala-a-Velha, construção do terminal de carvão e do porto de Nacala-a-Velha.
- 37.7. Construção do Hospital Provincial de Maputo e início da construção do Hospital Central de Quelimane.

2.3. PRIORIDADES DE GOVERNAÇÃO PARA O PERÍODO 2015-2019

Com vista a responder aos anseios do Povo Moçambicano e aos desafios para o desenvolvimento de Moçambique, as prioridades de governação da FRELIMO para o Quinquénio 2015-2019, assentam em 6 pilares, nomeadamente:

PILAR 1: CONSOLIDAÇÃO DA UNIDADE NACIONAL

A Unidade Nacional é uma conquista do Povo moçambicano, condição da sua existência e alicerce do desenvolvimento do País. Com ela, em torno de um objectivo comum, criou-se a Frente de Libertação de Moçambique que libertou a terra e os moçambicanos.

A FRELIMO defende que a Unidade Nacional se consolida pelo reforço dos elementos comuns de identidade e pelo reconhecimento e valorização da diversidade de culturas e das línguas moçambicanas, enriquecidas pelos valores de cidadania e de amor à Pátria, elementos fundamentais para a construção da Nação moçambicana.

A FRELIMO é pela consolidação da Unidade Nacional e estimula todos os moçambicanos a lutarem contra todas as manifestações de discriminação, localismo, regionalismo, tribalismo e racismo.

38. A FRELIMO defende que a Unidade Nacional é o elemento que aglutina os moçambicanos do Rovuma ao Maputo e do Índico ao Zumbo, independentemente da sua filiação partidária, cor, etnia e religião, e estimula todos os moçambicanos a lutar contra todas as manifestações de discriminação, localismo, regionalismo, tribalismo e racismo.
39. A FRELIMO promove o reconhecimento e valorização da diversidade cultural como factor de consolidação da Unidade Nacional e encoraja a realização de estudos, de investigação e intercâmbios culturais, turísticos e desportivos, a vários níveis, para que haja interacção social e partilha de conhecimento da diversidade cultural do País, contribuindo para a consolidação da Unidade Nacional, respeitando a diversidade.
40. A FRELIMO reitera a necessidade de mobilização dos cidadãos a cultivarem o conhecimento e o respeito mútuo, como salvaguarda da consolidação da Unidade Nacional, da tolerância, da solidariedade e do respeito pelas diferenças.

41. A FRELIMO promove a convivência pacífica entre os moçambicanos, cultivando o **diálogo e** a tolerância em todas as esferas da vida, em particular, na política, social, cultural e religiosa.
42. A FRELIMO é pela promoção da auto-estima, da amizade e da solidariedade entre os moçambicanos, como elementos catalisadores da Unidade Nacional.
43. A FRELIMO defende a crítica e auto-crítica, como factores de auto-superação, de união e como elementos promotores do conhecimento mútuo e do respeito pela diferença entre os moçambicanos.
44. A FRELIMO é pela valorização do indivíduo e incentiva a elevação e a promoção das suas virtudes e qualidades.
45. A FRELIMO defende a integração, no sistema educativo nacional, de matérias que eduquem as novas gerações a cultivarem o espírito de unidade na diversidade.
46. A FRELIMO defende que a família é a célula base da sociedade e a principal responsável pela transmissão e promoção dos valores nobres da Unidade Nacional.
47. A FRELIMO é pela consolidação da educação patriótica alicerçada no respeito e na valorização da diversidade e no conhecimento da história da Nação moçambicana.
48. A FRELIMO é pela preservação e valorização dos locais e monumentos históricos.
49. A FRELIMO defende a valorização da diversidade cultural como expressão da riqueza da nossa moçambicanidade.
50. A FRELIMO defende que as línguas moçambicanas devem ser encaradas como vectores de promoção da Unidade Nacional e como forma de valorização da nossa diversidade cultural.
51. A FRELIMO incentiva as instituições de ensino superior e de investigação a promoverem estudos e actividades que contribuam para reforçar o conhecimento dos elementos e factores que caracterizam a identidade nacional.
52. A FRELIMO continua a estimular a promoção de eventos, como saraus culturais, exposições, feiras, festivais culturais locais e nacionais e outros, para o enaltecimento da nossa diversidade e riqueza culturais.

53. A FRELIMO defende a massificação desportiva e o incremento de intercâmbios culturais, com vista a usar o desporto e a cultura como ferramentas para elevar a auto-estima, desenvolver o espírito de equipa e a solidariedade, promover a unidade nacional e a coesão social.
54. A FRELIMO reafirma o seu compromisso de continuar a promover excursões, visitas, programas turísticos inter-districtais e inter-provinciais, como forma de as crianças e jovens conhecerem a diversidade cultural do nosso País, incentivando o turismo nacional e a Unidade Nacional.
55. A FRELIMO reafirma que a mobilidade geográfica e sectorial de quadros na Função Pública é um elemento promotor da consolidação da Unidade Nacional.
56. A FRELIMO defende que as confissões religiosas e outras organizações da sociedade civil, devem dar o seu contributo na promoção e consolidação da Unidade Nacional.
57. A FRELIMO é pela promoção de Casas de Moçambique na Diáspora para o fortalecimento da Unidade Nacional.

PILAR 2: CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO, UNITÁRIO E DE JUSTIÇA SOCIAL

A FRELIMO reafirma que o Estado moçambicano é uma conquista de todos e é o garante dos direitos e liberdades fundamentais do Povo.

A FRELIMO assume que a administração pública e as instituições de administração da justiça e da lei e ordem garantem o pleno gozo dos direitos dos cidadãos, prestando serviços de qualidade e garantindo o acesso à justiça a todos os cidadãos, a Paz, a tolerância, a convivência social, assim como a ordem e tranquilidade públicas.

A FRELIMO reitera o compromisso de continuar a assumir a sua missão histórica de orientar a consolidação de um Estado moçambicano unitário, de direito e de justiça social, e a construir, progressivamente, uma sociedade de socialismo democrático, reduzindo as desigualdades sociais e desequilíbrios regionais, promovendo a justiça na distribuição da riqueza nacional.

2.1. Justiça

58. A FRELIMO defende o respeito da Constituição e o reforço da cultura democrática, devendo o acesso ao poder ser por via de eleições.
59. Para a FRELIMO, a confiança dos cidadãos nas instituições é factor decisivo para a credibilização do Estado e do sistema político. A FRELIMO é pela promoção de uma cultura de responsabilização, transparência e de prestação de contas.
60. A FRELIMO defende a prossecução do combate à corrupção e é pela defesa do cumprimento da lei, para a promoção e a elevação da qualidade da governação e a excelência do serviço público.
61. A FRELIMO continua a incentivar a denúncia e a correcção de todas as formas de corrupção ou tendentes a fomentá-la, assegurando as medidas de protecção aos denunciadores.

62. A FRELIMO é pela promoção, respeito e defesa dos direitos humanos nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.
63. A FRELIMO defende a promoção e divulgação dos direitos e deveres dos cidadãos e dos agentes públicos na prestação de serviços.
64. A FRELIMO é pelo reforço da liberdade de expressão, de opinião e de associação em Moçambique, respeitando os direitos fundamentais do cidadão e das instituições legalmente constituídas.
65. A FRELIMO defende a consolidação do sistema de Justiça através da continuação do processo de reforma e de descentralização das instituições da Administração da Justiça.
66. A FRELIMO é pela penalização de crimes cibernéticos.
67. A FRELIMO é pela consolidação de uma administração da justiça célere, eficiente, eficaz e implacável contra todo o tipo de crime, com o reforço da capacidade da Polícia e do Judiciário.
68. A FRELIMO defende a mediação e a arbitragem como meios de administração da justiça.
69. A FRELIMO é pela consolidação do funcionamento dos tribunais comunitários.
70. A FRELIMO reafirma o apoio aos cidadãos que necessitem de assistência jurídica.
71. A FRELIMO incentiva uma comunicação social que desempenhe um papel activo no processo de desenvolvimento, consolidação da democracia, veiculando informação com isenção e contribuindo para a credibilização das instituições bem como salvaguardando o direito do cidadão ao bom nome.
72. A FRELIMO defende a cultura de respeito pela diversidade e pluralismo de ideias.

2.2. Defesa da Independência e da Soberania, Ordem e Segurança Pública

73. A FRELIMO é pela consolidação das Forças de Defesa e Segurança como instrumentos fundamentais na defesa da Pátria, da ordem e segurança públicas e do reforço da Unidade Nacional.
74. A FRELIMO defende a modernização das Forças de Defesa e Segurança, através da provisão de infraestruturas e equipamento, de meios humanos qualificados e materiais necessários para uma adequada protecção de Moçambique e dos moçambicanos contra o terrorismo e o crime organizado.
75. A FRELIMO defende o reforço da cobertura da acção das Forças de Defesa e Segurança nas zonas onde emergem os grandes projectos de desenvolvimento.
76. A FRELIMO é pela melhoria das condições sociais e de trabalho das Forças de Defesa e Segurança que conduzam à sua dignificação.
77. A FRELIMO é pelo combate vigoroso a todas as formas de criminalidade, sobretudo os crimes violentos, cruéis e desumanos como os raptos e o tráfico de pessoas, assaltos à mão armada e contra a perturbação da ordem pública e do bem-estar dos moçambicanos.
78. A FRELIMO defende o cumprimento do Serviço Militar e do Serviço Cívico, como dever patriótico dos jovens moçambicanos.
79. A FRELIMO advoga a participação das Forças de Defesa e Segurança em missões de interesse público tais como a assistência às populações em situação de emergência e participação em missões de paz.
80. A FRELIMO defende a consolidação da ligação Polícia-comunidade como uma das estratégias de prevenção e combate ao crime, encorajando os cidadãos a organizarem-se nas comunidades e bairros, e a colaborarem com as forças da lei e ordem.
81. A FRELIMO é pela continuação do combate à produção, tráfico e ao consumo ilícito de drogas, práticas que minam o desenvolvimento das capacidades intelectuais e físicas do cidadão.

PILAR 3: REFORÇO DA CAPACIDADE DO ESTADO DE CONTINUAR A RESPONDER COM EFICÁCIA AOS ANSEIOS DO POVO

A FRELIMO pugna pela consolidação do Estado unitário, indivisível e de direito democrático, sustentado por um quadro institucional que garanta a governação participativa e inclusiva. A Assembleia da República, as Assembleias Provinciais e as Autarquias garantem a participação do Povo na governação do País.

A FRELIMO assume o compromisso de continuar a promover o reforço da presença do Estado em todo o território nacional, para assegurar a coordenação e a fiscalização das acções de todos os actores, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural inclusivo e sustentável de Moçambique.

3.1. Governação Participativa e Inclusiva

82. A FRELIMO defende que o Chefe do Estado eleito em sufrágio universal directo, igual, secreto, pessoal e periódico, é o legítimo representante de todos os Moçambicanos, o depositário de poderes de Alto Magistrado da Nação e o garante da Constituição, da Unidade Nacional, promotor da cultura de Paz e do funcionamento das instituições.
83. A FRELIMO defende a consolidação da boa governação assente na crescente participação de todos os sectores da sociedade.
84. A FRELIMO reitera que o papel dos órgãos locais do Estado é o de assegurar a coordenação, promover a execução dos planos e programas do Estado e garantir a fiscalização das acções ao nível local.
85. A FRELIMO é pela consolidação das instituições do Estado a todos os níveis e incentiva a organização da população de modo a participar nos processos de tomada de decisão, fortalecendo a sua relação com o Estado.
86. A FRELIMO defende a consolidação de uma governação que promova a estabilidade e o desenvolvimento económico e social sustentável.

87. A FRELIMO é por uma governação aberta, participativa e inclusiva, promotora e moderadora do debate público dos problemas da sociedade e da participação de todos na procura de soluções, como uma forma de ampliação do processo democrático na tomada de decisões.
88. A FRELIMO defende a divulgação da legislação relevante no seio da população em geral, e ao nível dos funcionários e agentes do Estado para o exercício pleno da cidadania e para a melhoria da prestação de serviços públicos.
89. A FRELIMO pugna pela consolidação da institucionalização do papel dos Conselhos Consultivos locais e dos Conselhos Comunitários para que sejam cada vez mais funcionais fortalecendo o envolvimento dos cidadãos na governação.
90. A FRELIMO defende o aprofundamento dos mecanismos de descentralização e desconcentração, promovendo instituições cada vez menos burocratizadas, capazes de administrar o País com eficiência.
91. A FRELIMO defende a institucionalização do papel da autoridade e dos líderes comunitários na gestão da coisa pública, no desenvolvimento local, no estabelecimento do equilíbrio nas relações entre os cidadãos e seu relacionamento com a autoridade pública.
92. A FRELIMO vai continuar a apostar na consolidação das estratégias de participação comunitária e na capacitação dos líderes comunitários e da população em geral para que sejam cada vez mais proactivos nos processos de desenvolvimento.

3.2. Administração Pública

93. A FRELIMO é por uma administração pública desconcentrada e descentralizada, forte e participativa, próxima do cidadão, capaz de ser o fiel intérprete dos anseios do Povo e provedor de serviços de excelência que satisfaçam as necessidades e as expectativas dos cidadãos.
94. A FRELIMO defende a consolidação de um Estado forte, que em parceria com os agentes económicos, busca, permanentemente, a satisfação das necessidades básicas e anseios da população.
95. A FRELIMO é pela consolidação de um Estado provedor de serviços públicos, como forma de preservar o interesse superior dos moçambicanos.

96. A FRELIMO defende a consolidação do papel regulador e interventivo do Estado no processo de desenvolvimento económico e social.
97. A FRELIMO defende a consolidação de uma administração pública que promova a satisfação dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e que actue com respeito aos princípios de igualdade, imparcialidade, ética e justiça social.
98. A FRELIMO é pela adopção de uma estratégia para o reforço da capacidade do Estado de prover a formação técnico-profissional para a profissionalização do sector público e estimula o reforço de uma cultura de integridade, ética e deontologia profissional do servidor público.
99. A FRELIMO vai continuar a incentivar os jovens recém-formados a fixarem-se nos distritos e localidades, onde a sua actividade vai dinamizar o desenvolvimento económico equilibrado, contribuindo para o reforço da capacidade do Estado a nível local e para a consolidação da Unidade Nacional.
100. A FRELIMO é pela consolidação da descentralização e pela desconcentração de competências do Estado para os órgãos de poder local e órgãos locais do Estado.
101. A FRELIMO defende que a descentralização e a desconcentração devem ser acompanhadas por uma política de atracção e retenção de quadros no aparelho do Estado, criando melhores condições de trabalho, com particular destaque nos órgãos locais do Estado.
102. A FRELIMO é pela consolidação do diálogo social na Administração Pública, através da promoção do sindicalismo e regulação do exercício do direito à greve.
103. A FRELIMO defende a simplificação de procedimentos burocráticos, bem como o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização de informação sobre os direitos que assistem ao cidadão.
104. A FRELIMO é pela consolidação das regras de transparência nos processos de tomada de decisão aos vários níveis da Administração Pública.
105. A FRELIMO é pela consolidação da reforma do sector público no quadro de desenvolvimento económico, social e cultural inclusivo e sustentável.

106. A FRELIMO defende a continuação do combate à corrupção e o reforço da cultura de prestação de contas.
107. A FRELIMO defende o fortalecimento contínuo das instituições públicas e a preservação da memória institucional.
108. A FRELIMO defende que a competência e a experiência de trabalho são requisitos chave para a progressão na carreira, e que o concurso é o método para o ingresso no Aparelho do Estado, cabendo aos membros do Partido esforçarem-se para serem os melhores funcionários.
109. A FRELIMO é pela valorização da experiência de trabalho no distrito e da competência profissional, para a promoção e progressão profissional dos funcionários.
110. A FRELIMO defende uma maior celeridade no processo de actualização de carreiras profissionais e progressões dos funcionários públicos.
111. A FRELIMO defende a promoção da melhoria contínua das condições de vida e de trabalho dos servidores do Estado, a todos os níveis, de quem se exige o cumprimento de deveres, integridade, eficiência e eficácia na gestão da coisa pública e qualidade no serviço prestado ao cidadão.
112. A FRELIMO é pela aprovação de uma política linguística que promova o uso das línguas nacionais nos processos educativos, administrativos e na comunicação social.
113. A FRELIMO defende o exercício do direito ao recurso, sempre que se considere que as decisões da Administração Pública são ilegais, irregulares ou injustas.

3.3. A Assembleia da República

114. A FRELIMO defende que a Assembleia da República é o órgão representativo de todos os moçambicanos, e que os representantes do Povo na Assembleia da República defendem os interesses da Nação moçambicana.
115. Para a FRELIMO, a Assembleia da República é o garante da consolidação da democracia em Moçambique e o campo em que actores eleitos pelo Povo apresentam e colocam em discussão os diferentes pontos de vista sobre o desenvolvimento do País, com o objectivo de construir e consolidar a Nação moçambicana.

116. A FRELIMO defende que a Assembleia da República é o principal espaço de debate político democrático, que deve ser feito tendo em conta os princípios do respeito pela diferença e os mais altos interesses do Estado moçambicano.
117. A FRELIMO vai continuar a defender a representatividade nacional, a competência técnica e o equilíbrio de género na Assembleia da República.

3.4. As Assembleias Provinciais

118. A FRELIMO defende que as Assembleias Provinciais devem continuar a assegurar o cumprimento e a obediência dos princípios e normas estabelecidos pela Constituição e demais leis, bem como a monitoria do grau de cumprimento dos planos e das decisões tomadas pelo Executivo atinentes à respectiva Província.
119. A FRELIMO reitera que as Assembleias Provinciais devem continuar a defender os interesses dos cidadãos e das comunidades na respectiva Província, no quadro dos mais altos interesses da Nação.
120. A FRELIMO defende que as Assembleias Provinciais devem contribuir para a manutenção da Paz e estabilidade política, social e económica da Província, para a consolidação da auto-estima e para o fortalecimento do sentido de pertença à Nação Moçambicana.

3.5. As Autarquias

121. A FRELIMO defende que as autarquias devem continuar a assegurar o aprofundamento da participação dos cidadãos e da democracia na sociedade moçambicana, à qual os autarcas devem prestar contas periódica e regularmente.
122. A FRELIMO reitera o princípio do gradualismo no processo de autarcização.
123. A FRELIMO defende que as autarquias devem promover, e reforçar o carácter uno e indivisível do Estado moçambicano, consolidando o processo de descentralização administrativa, financeira e patrimonial.

124. A FRELIMO defende que a autarcização deve contribuir para a educação política e cívica dos munícipes e para o fortalecimento do sentido de pertença ao Estado moçambicano.
125. A FRELIMO defende que todos os munícipes têm responsabilidades na conservação e manutenção das infra-estruturas, e na promoção e desenvolvimento do seu Município, promovendo a segurança e do bem-estar social nas suas comunidades.

PILAR 4: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL, CRIAÇÃO DA RIQUEZA E COMBATE À POBREZA

4.1. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1.1. Educação

126. A FRELIMO defende que a Educação é um direito humano e um instrumento chave para a consolidação da Paz, da Unidade Nacional e para o desenvolvimento económico, social e político da nossa Pátria, e um Sistema Educativo, mais inclusivo, eficaz, eficiente e cada vez de melhor qualidade e relevante.
127. A FRELIMO defende que a educação é um elemento chave para a consolidação da Unidade Nacional e para o desenvolvimento do capital humano, factor fundamental para o estabelecimento de uma sociedade de conhecimento e para a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do País.
128. A FRELIMO considera que a educação é um direito fundamental de todos os cidadãos e um instrumento para a afirmação e integração do indivíduo na vida social, económica e política.
129. A FRELIMO defende a inclusão nos currículos escolares de todos os níveis de ensino referências ao amor à pátria, à história e à Unidade Nacional, visando a promoção da cidadania e dos valores éticos e morais.
130. A FRELIMO defende o estabelecimento de parcerias entre os sectores público e privado e a continuidade de reformas no sistema nacional de educação, tendo em conta as necessidades do mercado e a evolução dos métodos de ensino e aprendizagem.
131. A FRELIMO defende o incremento de recursos canalizados para expandir o acesso à “*Educação Para Todos*”, para que os cidadãos obtenham as competências chave, necessárias para o seu próprio desenvolvimento, das suas famílias e do País.
132. A FRELIMO reitera que a Educação é o elemento fundamental para assegurar que a nossa economia seja cada vez mais baseada no conhecimento.

133. A FRELIMO é pela reafirmação do triângulo interdependente que inclui o acesso, a equidade e a qualidade, como principais linhas de força para o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODMs) e para a Agenda Pós-2015.
134. A FRELIMO defende que não haja cidadãos excluídos, deslocados ou marginalizados em razão de género, do seu estatuto social, língua, deficiência e localização.
135. A FRELIMO é por uma educação inclusiva, que interaja com outros sectores, tais como a saúde, acção social e sector empresarial.
136. A FRELIMO defende a formação de mais professores para a educação especial e para a educação bilingue.
137. A FRELIMO defende maior equidade no acesso à educação a todos os níveis.
138. A FRELIMO defende que o professor é elemento chave para a melhoria da qualidade da educação, apostando na sua valorização, através da formação contínua e diminuição do número de alunos por professor.
139. A FRELIMO defende a valorização do professor, atribuindo-lhe condições adequadas de trabalho, e facilitando os mecanismos de acesso a recursos necessários para a melhoria da qualidade de vida.
140. A FRELIMO defende um Ensino Primário universal e gratuito, com ênfase na aprendizagem nas áreas da literacia, numeracia e cidadania.
141. A FRELIMO é pela expansão do acesso à educação pré-escolar a mais crianças, como alicerces para uma educação de qualidade, relevante e centrada no desenvolvimento de capacidades que a criança requer para a sua aprendizagem contínua e ao longo da vida.
142. A FRELIMO defende a erradicação do analfabetismo no País, priorizando a participação da mulher, cuja actual taxa de analfabetismo é de 62,7%, nos programas de alfabetização. Assim, a FRELIMO reitera que os programas de alfabetização devem destinar-se aos cidadãos, de ambos os sexos.
143. A FRELIMO defende a expansão e a implementação efectiva do acesso ao ensino secundário profissionalizante em todos os distritos, com enfoque na sua qualidade e relevância, assegurando que as crianças que concluem a 7ª classe tenham acesso aos níveis subsequentes.

144. A FRELIMO aposta na formação técnico-profissional, incluindo em parceria com o sector privado, como meio para especializar o capital humano e capacitar o País a alcançar níveis elevados de competitividade e de crescimento da economia à escala global.
145. A FRELIMO defende o desenvolvimento do ensino técnico-profissional e vocacional nos níveis básico, médio e superior, privilegiando o “*saber*”, o “*saber ser*”, o “*saber estar*” e o “*saber fazer*”.
146. A FRELIMO é pela promoção de actividades de férias nos distritos como forma de fortalecer a ligação da escola com a comunidade e com o sector produtivo, com vista à criação de capacidade técnica do saber fazer.
147. A FRELIMO é pelo desenvolvimento de políticas de formação técnico-profissional baseadas em padrões de competências, que permitam o acesso da juventude e da mulher a uma formação de qualidade, relevante para o mercado de trabalho e para a sua participação na vida económica, social, política e cultural do País.
148. A FRELIMO defende a continuação da construção de escolas técnicas e profissionais, em todo o País, sobretudo nas zonas rurais, e incentiva o estabelecimento de parcerias para o seu apetrechamento e funcionamento.
149. A FRELIMO é por um Ensino Superior que contribua para o desenvolvimento económico e social do País, que promova a Unidade Nacional e a Democracia e impulsione a integração na região e no mundo.
150. A FRELIMO advoga uma economia baseada no conhecimento. Para o efeito, a FRELIMO defende que o Ensino Superior deve dotar o País de quadros qualificados e relevantes, capazes de definir estratégias para a promoção do desenvolvimento e para a resolução dos problemas das comunidades.
151. A FRELIMO é pela adopção e consolidação de reformas no ensino superior, que visam adequar os currícula às necessidades do mercado e assegurar a sua expansão com qualidade e sustentabilidade, em todo o País.
152. A FRELIMO defende a elevação da qualidade de ensino e o rigor no cumprimento dos seus programas e pugna pela constante melhoria do processo de avaliação e gestão do sistema de educação, envolvendo os principais actores do processo educativo.

153. A FRELIMO é pela promoção de estágios pré-profissionais dos formandos das escolas técnico-profissionais e das instituições de ensino superior, como forma de consolidação dos seus conhecimentos e habilidades.
154. A FRELIMO vai continuar a apostar na melhoria da qualidade dos serviços educativos através de uma gestão descentralizada e de uma sólida liderança do processo de ensino e aprendizagem.
155. A FRELIMO é pelo fortalecimento do desenvolvimento profissional estruturado de líderes e gestores educacionais.
156. A FRELIMO defende a expansão das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo de ensino e aprendizagem.
157. A FRELIMO é pelo uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no provimento do ensino à distância nos níveis pós-primários, num contexto de diversificação e aumento de oportunidades de acesso à educação.
158. A FRELIMO continuará a promover a construção e o apetrechamento de infra-estruturas educacionais e a sua manutenção contínua, de modo a assegurar condições adequadas para o processo do ensino e aprendizagem a todos os níveis de ensino.
159. A FRELIMO é pela promoção de parcerias público-privadas em todas as formas e níveis de provisão da educação, incluindo a construção e gestão de internatos.

4.1.2. Cultura

160. A FRELIMO é pela valorização do património cultural, estimulando a investigação sócio-cultural, manutenção, construção, divulgação de monumentos e sítios históricos.
161. A FRELIMO defende o desenvolvimento da literatura moçambicana, estimulando a emergência de novos escritores, através da divulgação das obras e apoio a novas editoras.

162. A FRELIMO defende a realização de feiras e exposições de obras literárias, como forma de promover a leitura, factor de estímulo ao desenvolvimento cultural e científico.
163. A FRELIMO é pelo desenvolvimento de indústrias culturais e criativas, como contributo para o desenvolvimento económico e social no nosso País.
164. A FRELIMO defende a realização regular de festivais culturais nacionais e locais como forma de consolidar a Unidade Nacional, intercâmbio e troca de experiências entre artistas e grupos culturais.
165. A FRELIMO é pela consolidação do ensino artístico, estimulando o alargamento de instituições de formação cultural e artística de nível superior, médio e básico.
166. A FRELIMO é pela promoção do associativismo na área cultural como forma de alargar o espaço de participação dos agentes culturais no desenvolvimento do País.

4.1.3. Ciência, Tecnologia e Inovação

167. A FRELIMO estimula a identificação e aplicação de soluções aos problemas das comunidades, através dos resultados da investigação, inovação, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologias.
168. A FRELIMO defende a ligação entre a investigação aplicada e o sector produtivo, visando o aumento da eficiência e produtividade.
169. A FRELIMO é pela promoção do acesso, uso e aplicação de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na melhoria dos níveis de eficiência do sector produtivo e industrial, na melhoria da prestação de serviços públicos, bem como na participação do cidadão na governação.
170. A FRELIMO defende o desenvolvimento de recursos humanos, infra-estruturas e financiamento para a investigação, inovação, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologias, em função dos actuais desafios que o País enfrenta.

4.1.4. Combatentes

171. A FRELIMO valoriza os Combatentes e defende a sua integração na vida económica e social do País.
172. A FRELIMO é pela valorização do combatente e incentiva a implementação do quadro legal relativo à defesa e protecção dos direitos e deveres do Veterano da Luta de Libertação Nacional e do Combatente da Defesa da Soberania e da Democracia.
173. A FRELIMO defende a regularização do registo, fixação e pagamento atempado das pensões, abonos e subsídios dos Combatentes.
174. A FRELIMO defende a continuação da adequação e actualização das pensões dos combatentes de acordo com a revisão do salário mínimo.
175. A FRELIMO defende a melhoria das condições de vida do Combatente e de seus filhos, através do acesso a bolsas de estudo e à formação técnico–profissional, assistência médica e medicamentosa, assistência social, bem como a financiamentos para a realização dos seus projectos.
176. A FRELIMO promove e estimula as boas práticas dos combatentes de modo a desenvolver maior responsabilidade dos mesmos perante a sociedade.
177. A FRELIMO é pela preservação e valorização do património da Luta de Libertação Nacional e promoção da pesquisa e divulgação da história da Luta de Libertação Nacional.
178. A FRELIMO promove o registo e a divulgação das experiências dos combatentes.

4.1.5. Mulher, Família e Acção Social

179. A FRELIMO defende a valorização da mulher que se traduz na sua participação cada vez mais efectiva e determinante nos órgãos de tomada de decisão a todos os níveis e em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural, para garantir uma igualdade efectiva entre o homem e a mulher na sociedade e perante a lei.
180. A FRELIMO reitera que a família é a célula base da sociedade, onde se inicia, se promove e se garante a aquisição de valores morais, éticos, sócio-culturais, cívicos e o amor à Pátria, complementada pela escola, pelas confissões religiosas e pela sociedade em geral.

181. A FRELIMO defende a família e promove a valorização do casamento.
182. A FRELIMO é pelo bem-estar social, pela segurança e estabilidade familiar priorizando o atendimento às crianças, às mulheres, aos idosos, e às pessoas com deficiência.
183. A FRELIMO defende a promoção e materialização dos direitos da criança, nomeadamente, saúde, nutrição, educação e protecção social.
184. A FRELIMO defende o fortalecimento de acções para o contínuo enquadramento da perspectiva de género nos planos e políticas de desenvolvimento do País, reconhecendo a importância do equilíbrio de género no desenvolvimento económico e social inclusivo e sustentável.
185. A FRELIMO defende a implementação de acções educativas que elevem a consciência e o conhecimento pela mulher, dos direitos humanos e dos dispositivos legais que a protejam.
186. A FRELIMO defende o aumento da representatividade da mulher nos órgãos de consulta e de tomada de decisão, incluindo nas instituições de participação e consulta comunitárias.
187. A FRELIMO defende a implementação de acções de prevenção e combate à violência doméstica, em especial contra a mulher, a criança, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência.
188. A FRELIMO é pela promoção de maiores oportunidades para o empoderamento económico da mulher.
189. A FRELIMO é pela promoção de iniciativas de formação profissionalizante e de gestão de negócios orientadas para o empreendedorismo da mulher, que concorram para o seu empoderamento, seu bem-estar, da família e da sociedade.
190. A FRELIMO é pelo reforço do papel da mulher na produção de alimentos, defendendo a concessão e apoio multiforme para o aumento da produtividade.
191. A FRELIMO defende a promoção do associativismo da mulher que conduza ao seu maior envolvimento na vida comunitária e nacional.

192. A FRELIMO encoraja a participação da mulher na exploração e transformação dos recursos naturais.
193. A FRELIMO é pela promoção de acções de maior valorização, divulgação e dignificação das múltiplas manifestações culturais moçambicanas, incluindo o uso da capulana.
194. A FRELIMO é pelo incremento de acções de divulgação da legislação sobre a Família, com especial incidência junto às instâncias informais de justiça, às organizações da sociedade civil e associações que intervêm nesta matéria.
195. A FRELIMO defende a protecção da criança contra todas as formas de violência, em especial, o abuso sexual, as uniões forçadas incluindo casamentos prematuros, raptos e o tráfico de menores, a exploração do trabalho infantil e o uso de crianças em conflitos armados.
196. A FRELIMO defende a continuidade da implementação de programas de protecção social básica, destinados a agregados familiares constituídos por pessoas necessitadas, mulheres, crianças órfãs, pessoas com deficiência, idosos e outros.
197. A FRELIMO é pela valorização da pessoa idosa como um dos pilares fundamentais da continuidade da história e cultura.
198. A FRELIMO é pela promoção de acções de combate à toxicodependência.
199. A FRELIMO defende a implementação de acções com vista à melhoria da prestação de serviços de saúde à Mulher e à criança.

4.1.6. Juventude

200. A FRELIMO reafirma que a juventude é um grupo social importante, pelo papel que desempenhou e desempenha nas várias etapas de construção e desenvolvimento do Estado moçambicano.
201. A FRELIMO defende o envolvimento dos jovens na produção, para inculcar na juventude a valorização do trabalho como meio de sustento individual e da família.
202. A FRELIMO defende que os jovens devem conhecer e preservar a cultura e a história de Moçambique e os valores patrióticos e de cidadania.

203. A FRELIMO defende que a juventude moçambicana deve ter um papel proactivo no processo de desenvolvimento do País, promovendo o espírito patriótico e contribuindo com acções concretas em prol da Unidade Nacional.
204. A FRELIMO defende uma juventude sã e livre de práticas nefastas tais como o consumo excessivo do álcool, o consumo de drogas, a prostituição, a violência, a corrupção e outras formas de crime.
205. A FRELIMO é pela implementação da Política da Juventude, da Declaração de Rapale e da Carta Africana da Juventude, bem como outras convenções e tratados internacionais.
206. A FRELIMO é pela promoção do associativismo juvenil como factor impulsionador do desenvolvimento dos adolescentes e jovens.
207. A FRELIMO defende o estabelecimento de incentivos e financiamento de projectos económicos, sociais e culturais para jovens, elevando as oportunidades de emprego e auto-emprego.
208. A FRELIMO defende o reforço de mecanismos de diálogo e participação da Juventude na identificação de prioridades e soluções para o desenvolvimento dos adolescentes e jovens.
209. A FRELIMO incentiva a formação e capacitação de jovens no domínio da ciência, tecnologia e inovação, de modo a desempenharem um papel importante nas diferentes esferas de desenvolvimento social e económico do País, incluindo a exploração e transformação dos recursos naturais.
210. A FRELIMO defende o reforço dos mecanismos de inserção dos jovens no mercado de trabalho, após o cumprimento do Serviço Militar e do Serviço Cívico.
211. A FRELIMO defende a promoção de estratégias para um melhor enquadramento dos jovens do sector informal, através de apoio multiforme.
212. A FRELIMO é pela formação vocacional dos adolescentes e jovens, através da expansão de oportunidades de formação, para o desenvolvimento de competências.
213. A FRELIMO defende a representatividade da juventude nos órgãos de consulta e de tomada de decisão.

214. A FRELIMO é pela promoção da construção de habitação condigna para jovens, através do acesso à terra infra-estruturada, materiais de construção a baixo custo e tecnologias adequadas.
215. A FRELIMO defende a criação de um fundo de garantia juvenil para assegurar que os jovens tenham acesso a financiamento e a taxas de juro acessíveis.
216. A FRELIMO é pela promoção do acesso dos jovens a Tecnologias de Informação e Comunicação, como forma de reforçar a socialização, a inclusão digital e a participação na governação e no exercício da cidadania.
217. A FRELIMO fomenta e valoriza o voluntariado juvenil e o espírito de inter-ajuda e solidariedade nacional.
218. A FRELIMO é pela manutenção do fundo de apoio a iniciativas juvenis.

4.1.7. Desporto

220. A FRELIMO defende a continuação da massificação da prática do desporto escolar, na comunidade e da alta competição e da educação física.
221. A FRELIMO promove a preservação, recuperação, a ampliação de infra-estruturas desportivas e a formação de agentes desportivos.
222. A FRELIMO defende que no processo de ordenamento territorial e de urbanização, se protejam os espaços existentes e se contemplem outros, para a prática do desporto.
223. A FRELIMO é pela promoção do desporto para a pessoa com deficiência e pugna pela construção de infra-estruturas adequadas para a sua prática, em todo o País.
224. A FRELIMO é pela promoção de programas que visem a descoberta de novos talentos e profissionalização, apostando na formação das camadas mais jovens, com vista a atingir a excelência no desporto de alta competição e garantir a profissionalização dos agentes desportivos, a transparência, a qualidade e o princípio da democraticidade na gestão das instituições desportivas.
225. A FRELIMO é pela promoção da ligação do desporto-escola-comunidade-empresa.
226. A FRELIMO é pela diversificação de modalidades desportivas em função das condições específicas de cada local do País.

4.1.8. Saúde

227. A FRELIMO é pela contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde, das condições de trabalho e aumento da satisfação dos trabalhadores de saúde.
228. A FRELIMO defende o reforço contínuo da humanização na prestação dos cuidados de saúde nas unidades sanitárias através do envolvimento de todos, especialmente das comunidades.
229. A FRELIMO é pela garantia da promoção da saúde e da prevenção de doenças, através da informação, educação, comunicação e envolvimento de todos os moçambicanos, responsabilizando os cidadãos, as famílias e as comunidades.
230. A FRELIMO defende a contínua expansão da rede sanitária para as zonas rurais e fronteiriças acompanhada pela formação e alocação de recursos humanos qualificados, disponibilidade de medicamentos, bens e equipamentos necessários, assegurando o acesso dos moçambicanos aos cuidados de saúde primários.
231. A FRELIMO defende o apetrechamento das unidades sanitárias com equipamento adequado para fortalecer a capacidade de diagnóstico e de tratamento de doenças.
232. A FRELIMO defende o desenvolvimento de esforços para a materialização do seguro de saúde para todos, contribuindo deste modo para a melhoria das condições de saúde dos cidadãos.
233. A FRELIMO é pela melhoria da assistência médica e medicamentosa aos funcionários e agentes do Estado.
234. A FRELIMO defende a valorização da medicina tradicional, incluindo a investigação e utilização de plantas, bem como a consolidação das parcerias entre a medicina moderna e a tradicional através da utilização das suas potencialidades para abertura de clínicas públicas para atendimento as comunidades, monitoráveis pelo Serviço Nacional de Saúde.
235. A FRELIMO defende o reforço da disponibilidade dos serviços integrados de Saúde Sexual e Reprodutiva com especial atenção aos adolescentes e jovens em todas as unidades sanitárias.

236. A FRELIMO é pela disseminação da informação, educação e comunicação de mensagens apropriadas para grupos etários específicos na família, na comunidade e nas escolas, promovendo hábitos de vida saudáveis, comportamentos adequados e responsáveis.
237. A FRELIMO é pela melhoria contínua dos cuidados à mulher grávida, durante a gravidez, parto e no pós-parto, para reduzir a mortalidade materna, neo-natal e perinatal.
238. A FRELIMO pugna pela consolidação de acções integradas de prevenção e tratamento de doenças mais comuns na infância, bem como o controle do crescimento da criança, para evitar impactos negativos, tais como a desnutrição crónica.
239. A FRELIMO defende a implementação de programas de vacinação completa de todas as crianças e a introdução de novas vacinas, de modo a garantir uma maior protecção e sobrevivência infantil.
240. A FRELIMO é pela garantia da promoção, prevenção e tratamento das doenças, violência e trauma. Assim, a FRELIMO defende o aperfeiçoamento do grau de preparação, resposta e gestão das epidemias, particularmente as doenças diarreicas, incluindo a cólera e todas as condições de saúde derivadas das emergências climáticas que assolam o nosso País de forma cíclica.
241. A FRELIMO defende a consolidação da assistência multiforme às pessoas com doenças crónicas.
242. A FRELIMO defende a expansão do acesso ao tratamento antiretroviral em todas as unidades sanitárias.
243. A FRELIMO é pela melhoria da segurança nutricional das famílias moçambicanas, incentivando a implementação de programas de educação efectiva das comunidades, capacitando-as para o uso dos alimentos localmente disponíveis, potenciando o seu valor nutricional.
244. A FRELIMO defende a contínua promoção dos cuidados de saúde ao idoso e a criação de um programa de assistência sanitária à 3ª Idade em todo o País.
245. A FRELIMO encoraja a continuidade de programas de pesquisa e investigação em saúde.

4.1.9. Água e Saneamento

246. A FRELIMO defende o aumento da cobertura do abastecimento de água, elemento prioritário e vital para o bem-estar dos cidadãos, nas zonas rurais e urbanas.

247. A FRELIMO defende o acesso à água potável em quantidade e qualidade promovendo o saneamento básico, urbano e rural com a participação activa das comunidades e do sector privado.
248. A FRELIMO é pela gestão criteriosa da água e pela expansão da sua rede de distribuição, através da criação de mais sistemas de captação e distribuição de água, priorizando a gestão integrada dos recursos hídricos.
249. A FRELIMO defende a implantação e construção de represas familiares e comunitárias, pequenas e médias barragens, com vista a mitigar os efeitos da estiagem, promover a irrigação e a produção de energia.
250. A FRELIMO incentiva a educação cívica para a utilização e a manutenção correcta dos sistemas de abastecimento de água e saneamento do meio.

4.1.10. Habitação

251. A FRELIMO defende o ordenamento territorial e planeamento urbano desde as aldeias aos grandes centros urbanos, respeitando a tipologia de casas a serem edificadas.
252. A FRELIMO é pela implementação de acções para a infra-estruturação básica, contemplando o acesso à água, à electricidade, ao saneamento do meio e estradas.
253.
A FRELIMO pugna pela promoção do ordenamento territorial nas zonas rurais, de modo a orientar os cidadãos para o assentamento humano em locais apropriados
254. A FRELIMO é pela consolidação da implementação da política de habitação com o recurso a parcerias público-privadas, incluindo a criação de mecanismos financeiros preferenciais de promoção da construção de habitação própria e de habitação social fundamentalmente para os jovens.
255. A FRELIMO defende a regulação do mercado imobiliário, como forma de reduzir o custo da habitação.
256. A FRELIMO é pela pesquisa e promoção da construção de infra-estruturas de habitação, através do desenvolvimento e uso de tecnologias apropriadas e inovadoras, de baixo custo, com recursos localmente disponíveis, garantindo segurança, conforto e durabilidade adequados.
257. A FRELIMO defende a implantação da indústria de materiais de construção e definição dos padrões de qualidade de construção, que contribuam para redução dos custos.

258. A FRELIMO é pelo desenvolvimento de plantas-tipo de casas de baixo custo para as zonas urbanas, com base em material local de qualidade e duradouro, a fim de facilitar a auto-construção habitacional por cidadãos.
259. A FRELIMO é pela concepção de plantas-tipo em função de cada zona ecológica, para a construção de habitação condigna de baixo custo nas zonas rurais.
260. A FRELIMO defende a criação de cooperativas de habitação, atribuindo créditos bonificados, pelo governo ou parceiros, aos grupos organizados em cooperativa.
261. A FRELIMO defende a implementação de cursos de formação vocacional em matéria de construção civil (pedreiros, pintores, canalizadores, electricistas, carpinteiros, marceneiros e outros), visando a qualificação do capital humano, como uma das vias de facilitação do acesso à habitação própria para a população em geral, com um enfoque especial para jovens e mulheres.
262. A FRELIMO é pela promoção da educação cívica do cidadão para o uso correcto e conservação das infra-estruturas públicas e privadas.

4.2. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL, CRIAÇÃO DA RIQUEZA E COMBATE À POBREZA

263. A FRELIMO é pela promoção do desenvolvimento económico sustentável.
264. A FRELIMO defende que o crescimento económico e o desenvolvimento continuam a constituir a motivação central para criar a riqueza nacional e combater a pobreza visando elevar o bem-estar dos moçambicanos.
265. A FRELIMO defende a capitalização do tecido empresarial moçambicano.
266. A FRELIMO defende o desenvolvimento de políticas de enquadramento do sector empresarial local nos mega-projetos e no acesso aos mercados.
267. A FRELIMO defende a capacitação técnica da classe empresarial moçambicana.
268. A FRELIMO é pela promoção de maior atracção de investimentos para todas as regiões do País, dando primazia às zonas com menor investimento como forma de promover maior equidade e melhor distribuição da riqueza.
269. A FRELIMO defende a formulação e implementação de iniciativas de desenvolvimento em todas as províncias do País, como um factor de promoção do

desenvolvimento equilibrado, promoção da justiça social e a valorização e exploração das potencialidades locais.

270. A FRELIMO é por uma economia baseada nos princípios da economia de mercado, orientada pelos ideais de construção de uma sociedade de equidade e de justiça social.
271. A FRELIMO aposta na cultura de trabalho para consolidar a posição de Moçambique na rota do desenvolvimento.
272. A FRELIMO é pelo desenvolvimento de políticas que impulsionem o crescimento económico e garantam a elevação do PIB Per Capita.
273. A FRELIMO defende a promoção do investimento directo e indirecto e o desenvolvimento social e económico.
274. A FRELIMO é pelo incentivo ao espírito de auto-estima, auto-superação e cultura de trabalho, como condições básicas para a criação de riqueza e combate à pobreza.
275. A FRELIMO defende a promoção de uma economia multi-sectorial integrada.
276. A FRELIMO defende a valorização e gestão sustentável dos activos estratégicos nacionais.
277. A FRELIMO é pela modernização da estrutura económica do País.
278. A FRELIMO é pelo fomento de maior acesso à informação no sector empresarial.
279. A FRELIMO defende a promoção de uma economia assente nos factores de produção de bens materiais, que seja eficiente e competitiva.
280. A FRELIMO é pelo incentivo e pela consolidação de um bom ambiente de negócios, atractivo para o investimento interno e externo.
281. A FRELIMO é pela promoção do desenvolvimento e facilitação de iniciativas empresariais, colocando as micro, pequenas e médias empresas no centro da política económica do País.
282. A FRELIMO defende o estímulo e a transformação estrutural da agricultura, como instrumento primordial de combate à pobreza e de geração de riqueza.
283. A FRELIMO é pela melhoria da rede de infra-estruturas catalisadoras de investimentos e promotoras do desenvolvimento económico e social do País.

284. A FRELIMO defende a participação da população nos projectos integrados de desenvolvimento rural.
285. A FRELIMO defende o aumento da capacidade produtiva da pesca e da aquacultura nacionais.
286. A FRELIMO defende a expansão da rede de energia eléctrica para zonas de produção agro-pecuária com prioridade para os distritos com alto potencial agrário.
287. A FRELIMO valoriza o Homem como seu recurso mais precioso, perante o combate que os moçambicanos vêm travando contra a pobreza, sobretudo no actual contexto de constantes transformações face ao desenvolvimento económico e social, político e cultural que o País atravessa.
288. A FRELIMO reitera que o capital humano é o factor fundamental na afirmação e endogeneização do desenvolvimento do País. Por isso, a FRELIMO continua a defender que cada moçambicano tenha acesso a uma educação de qualidade a todos os níveis e a uma formação profissional adequada.
289. A FRELIMO aposta na formação e num correcto enquadramento da massa crítica de cientistas, como forma de garantir a sustentabilidade e competitividade económica do País.
290. A FRELIMO defende um desenvolvimento económico que resulte da combinação de políticas que estimulem a atracção de investimentos nacionais e estrangeiros e que promovam diferentes iniciativas das comunidades e do empresariado.
291. A FRELIMO é por uma gestão macroeconómica prudente e responsável e defende uma planificação integrada, que observe o princípio da descentralização e empoderamento local, visando fortalecer a coordenação intra e inter-institucional e territorial, assegurando o desenvolvimento sustentável e harmonioso do País.
292. A FRELIMO é por uma gestão sustentável dos recursos naturais, assegurando a preservação e manutenção do seu potencial produtivo a curto, médio e longo prazo.
293. A FRELIMO defende que o desenvolvimento do mercado nacional é um veículo para valorizar a produção nacional e potenciar as zonas produtoras do País. Assim, a FRELIMO defende o apoio aos sectores familiar e associativo em matérias de planificação, produção, processamento local, comercialização, distribuição, consumo, acrescentando assim valor aos produtos nacionais e aumentando a sua competitividade no mercado interno e internacional.
294. A FRELIMO defende que o empresariado moçambicano, como motor da economia, deve estar no centro das políticas de governação, devendo-se criar um

ambiente propício ao seu desenvolvimento e à elevação da sua capacidade de inovação, investimento e competitividade, a nível nacional, regional e internacional.

295. A FRELIMO é pela atracção de mais capital nacional e estrangeiro, estimulando, para o efeito, políticas fiscal, monetária e cambial, e o estabelecimento de mais Zonas Económicas Especiais e Zonas Francas Industriais, como estratégias conducentes ao crescimento da economia nacional, em prol do desenvolvimento, através da:
- 294.1 Dinamização, aceleração do desenvolvimento económico local;
 - 294.2 Criação e facilitação de agrupamentos empresariais;
 - 294.3 Promoção de trabalho intensivo;
 - 294.4 Transferência de Tecnologias;
 - 294.5 Diversificação da base produtiva com enfoque para produção orientada para exportação;
 - 294.6 Capitalização das vantagens comparativas da economia nacional.
296. A FRELIMO defende que os grandes projectos são pólos geradores de desenvolvimento, no que tange à criação de postos de trabalho, atracção de empresas complementares, implantação de infra-estruturas, acesso a conhecimento de novas tecnologias e ampliação de mercados, captação de mais receitas, fomento de pequenas e médias empresas nacionais.
297. A FRELIMO defende que os grandes projectos são uma das fontes para o empoderamento das comunidades, através do apoio às actividades de geração de rendimento de micro e de pequena escala, nas áreas de agricultura, fomento pecuário, prestação de serviços e outras.
298. A FRELIMO é pela consolidação do papel regulador e de monitoria do Estado na implementação dos grandes projectos, assegurando a comunicação permanente com as comunidades onde os projectos se desenvolvem, e é pela disseminação da informação sobre o estágio de desenvolvimento dos mesmos à sociedade em geral.
299. A FRELIMO defende e estimula o apoio às associações, cooperativas e empresas nacionais, e a sua participação efectiva num processo de concertação social e de solidariedade, em prol da promoção da justiça social.
300. A FRELIMO valoriza o papel desempenhado pelo sector informal no combate à pobreza e defende o estabelecimento de mecanismos que contribuam para a sua organização e disciplina, criando condições para a sua formalização.

4.2.1. Agricultura e Pecuária

301. A FRELIMO reafirma que a agricultura é a base do desenvolvimento do nosso País. Neste sentido, a FRELIMO defende a alocação de orçamento adequado ao sector agrário, de modo a continuar a estimular a sua modernização.
302. A FRELIMO é pela elevação dos actuais índices de produtividade e de competitividade da agricultura, com vista a garantir a segurança alimentar e nutricional, a provisão de matéria-prima para a indústria nacional, e a criação de excedentes para a exportação.
303. A FRELIMO é pela promoção da bio-fertilização como estratégia de incremento da produção de alimentos, visando o combate à fome e a redução da desnutrição crónica.
304. A FRELIMO é pela promoção do desenvolvimento rural integrado e por uma agricultura diversificada, sustentável e competitiva e pelo melhor uso e aproveitamento dos recursos naturais.
305. A FRELIMO defende a massificação do uso da tracção animal e a mecanização gradual, de modo a aumentar a produtividade, particularmente nas zonas rurais.
306. A FRELIMO defende o crescimento da agricultura urbana e peri urbana, para satisfazer a demanda de parte do mercado local nas nossas cidades.
307. A FRELIMO defende o desenvolvimento de acções multissetoriais que assegurem:
 - 306.1 A promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento agrário baseado nas pequenas, médias e grandes explorações agrícolas, promovendo a integração das pequenas explorações no mercado;
 - 306.2 A melhoria da rede de infra-estruturas de estradas e de comunicações, favorecendo o desenvolvimento de mercados e comercialização agrária;
 - 306.3 A melhoria do desempenho dos serviços públicos de suporte ao sector familiar e comercial, principalmente na investigação, extensão, irrigação, produção agrária, acesso ao crédito e informação de mercados;
 - 306.4 O desenvolvimento do sector privado agrário e o uso sustentável dos recursos naturais, através do envolvimento das comunidades na gestão e utilização da terra e dos recursos hídricos, florestais e faunísticos, em seu próprio benefício.

- 306.5 A FRELIMO é pela promoção de um sector agrário dinâmico, integrado, próspero, competitivo e sustentável, que garanta maior contribuição na economia do País, através do:
- 306.6 Aumento da capacidade de implementação de tecnologias modernas e disponibilização de variedades de sementes melhoradas para os produtores;
- 306.7 Aumento da produção de sementes melhoradas, fertilizantes, insecticidas, rações, equipamentos e implementos agrícolas;
- 306.8 Aumento da capacidade de implementação de normas e estratégias fiscalizadoras de florestas, fauna bravia, concessão e controle dos DUATs, controlo fitossanitário e da saúde animal, resolução de conflitos entre operadores económicos, e melhoria do ambiente de negócios.
- 307 A FRELIMO defende a protecção do poder de compra da população da pressão crescente sobre os preços dos bens alimentares que tenderão a persistir a nível internacional.
- 308 A FRELIMO defende o controlo integrado de pragas, doenças e infestantes de culturas agrícolas.
- 309 A FRELIMO é pelo fomento da produção e comercialização do gado bovino e pequenos ruminantes, visando a criação de capacidade para o abastecimento do mercado interno e para exportação.
- 310 A FRELIMO defende e estimula o uso e aproveitamento sustentável das águas dos rios com caudais permanentes e periódicos, através da edificação de barragens e represas para o armazenamento e maneiio de água destinada a agricultura.
- 311 A FRELIMO defende que as zonas com alto potencial agrícola sejam usadas, prioritariamente, para a produção de alimentos.
- A FRELIMO é pelo fomento da produção de culturas estratégicas de rendimento.
- 312 A FRELIMO é pela expansão e pelo estabelecimento de casas agrárias e mercados grossistas de insumos e de produtos agrários em todo o País, para o fomento da produção, conservação e comercialização.
- 313 A FRELIMO defende a promoção do acesso ao crédito agrícola e estimula a transformação dos agricultores familiares em agricultores comerciais.
- 314 A FRELIMO defende a expansão dos Centros de Formação Agrária, para a capacitação dos produtores e dos extensionistas.
- 315 A FRELIMO defende a atracção de investimentos que permitam potenciar as zonas agro-ecológicas com vantagens comparativas, para o aumento da produção.

- 316 A FRELIMO é pelo incremento do uso de novas tecnologias que permitam o aumento da capacidade de produção e produtividade dos produtos agro-pecuários, bem como da sua competitividade nos mercados nacional e internacional.
- 317 A FRELIMO defende a melhoria e a expansão das infra-estruturas de maneio, para o correcto processamento dos produtos agro-pecuários.

4.2.2. Indústria

- 318 A FRELIMO reafirma o papel dinamizador da indústria no processo de desenvolvimento económico do País.
- 319 A FRELIMO defende que a indústria é uma prioridade e factor determinante para a transformação estrutural da economia, para o crescimento do Produto Interno Bruto e para a elevação da competitividade da economia nacional, e sua inserção no mercado mundial.
- 320 A FRELIMO é pela continuação da promoção de condições para o alargamento e fortalecimento do sector industrial, com vista à geração de emprego e aumento da produção e competitividade da economia.
- 321 A FRELIMO defende o desenvolvimento industrial com enfoque especial nas micro, pequenas e médias indústrias, que explorem de forma adequada e sustentável os recursos e capacidades produtivas existentes no País.
- 322 A FRELIMO defende a promoção de iniciativas empresariais visando a revitalização e modernização das agro-indústrias, das indústrias agro-químicas, têxteis, de confecções, metalo-mecânicas e de materiais de construção, de modo a reduzir as assimetrias de desenvolvimento, os desequilíbrios da balança comercial e gerar emprego.
- 323 A FRELIMO defende o investimento nacional para a recuperação da indústria têxtil (de confecções e de desenvolvimento da moda moçambicana), do açúcar (diversas indústrias alimentares e bio combustíveis) e do caju (exportação de amêndoa e bens preparados para a indústria consumidora deste bem, como matéria-prima).
- 324 A FRELIMO é pela promoção do aumento da produção, consumo e exportação de produtos nacionais transformados.
- 325 A FRELIMO é pela transformação interna de matérias-primas para acrescer valor na exportação.
- 326 A FRELIMO defende a promoção da ligação entre as instituições académicas e de investigação com a indústria.
- 327 A FRELIMO é pela criação de infra-estruturas e laboratórios para a certificação de produtos e empresas no País.

- 328 A FRELIMO é pela consolidação dos Sistemas de Propriedade Industrial e de Qualidade de modo a contribuir para a pesquisa e desenvolvimento da indústria nacional.
- 329 A FRELIMO defende o estabelecimento da indústria petroquímica, de fertilizantes e de produção de combustíveis líquidos, com base no gás natural e no petróleo.
- 330 A FRELIMO defende o estabelecimento de medidas de protecção transitória para a indústria nacional, principalmente na fase de arranque da produção.
- 331 A FRELIMO é pela implantação de indústrias intensivas no consumo de energia eléctrica.
- 332 A FRELIMO defende o lançamento de bases para o estabelecimento da indústria de gás e de petróleo, a médio e longo prazos, criando alternativas comerciais atractivas para o mercado interno e internacional.
- 333 A FRELIMO defende a consolidação do modelo de desenvolvimento alicerçado no distrito, como pólo de desenvolvimento, garantindo que haja maior e desconcentração de recursos humanos e financeiros.

4.2.3. Turismo

- 334 A FRELIMO considera que a localização geográfica privilegiada do nosso País, a hospitalidade dos Moçambicanos, os recursos faunísticos, florestais, marinhos, lacustres e fluviais e outras riquezas paisagísticas, históricas e culturais, colocam o nosso País numa posição de destaque para o desenvolvimento do turismo doméstico e internacional, verdadeiras alavancas para o crescimento económico e o combate a pobreza.
- 335 Para a FRELIMO, a indústria turística deve desempenhar um papel estratégico na promoção do desenvolvimento económico e social, através da geração do emprego, criação da renda, valorização do património histórico e cultural, promoção da Unidade Nacional e da auto-estima dos moçambicanos.
- 336 A FRELIMO defende que o turismo deve ser um elemento de coesão social, em que todos os moçambicanos devem ter a oportunidade de usufruir da riqueza turística disponível no País.
- 337 A FRELIMO é por um turismo responsável e sustentável, que dignifique o homem, promova a conservação e protecção da biodiversidade.
- 338 A FRELIMO é pela promoção do turismo cinegético e de interior, como forma de capitalizar a rica diversidade faunística e florestal do nosso belo Moçambique.

- 339 A FRELIMO é pela promoção e a divulgação da nossa rica culinária no País e além-fronteiras, como uma forte divisa da nossa identidade.
- 340 A FRELIMO é pela valorização e promoção do património artístico cultural, nas estâncias turísticas nacionais e em eventos de vária índole.
- 341 A FRELIMO incentiva a produção diversificada de suportes documentais e publicitários que enalteçam as potencialidades turísticas nacionais.
- 342 A FRELIMO é pelo desenvolvimento do turismo baseado nas comunidades rurais e urbanas, como forma de valorizar iniciativas comunitárias e criar oportunidades de negócios, emprego e auto-emprego.
- 343 A FRELIMO aposta num maior envolvimento de operadores turísticos nacionais na promoção da indústria do turismo.
- 344 A FRELIMO é pela promoção e atracção de investimentos para o desenvolvimento de programas turísticos.

4.2.4. Comércio

- 345 A FRELIMO reafirma que o comércio é um dos vectores que garante o relacionamento e o intercâmbio entre o campo e a cidade e entre o nosso país e o exterior.
- 346 A FRELIMO defende que o comércio contribui para o crescimento da produção agrícola e industrial, orientada para o abastecimento dos mercados interno e externo.
- 347 A FRELIMO é pela expansão da rede comercial pela sua capital importância para o Desenvolvimento Rural, Combate à Pobreza e promoção da Segurança Alimentar e das exportações.
- 348 A FRELIMO é pela promoção da comercialização orientada para o mercado interno e externo, para a Segurança Alimentar e melhoria da Balança Comercial.
- 349 A FRELIMO defende a expansão da rede comercial, virada para o apoio das actividades agrícolas e industriais, em particular das micro, pequenas e médias empresas.
- 350 A FRELIMO é pela protecção dos Direitos dos Consumidores através da Fiscalização da Qualidade dos Produtos Comercializados.
- 351 A FRELIMO defende a continuação dos trabalhos de manutenção, reabilitação e abertura de vias de acesso para facilitar a ligação das zonas produtivas às de consumo.

- 352 A FRELIMO é pela criação de condições para o agro-processamento da produção local.
- 353 A FRELIMO defende o reforço das relações comerciais de Moçambique com o resto do mundo.

4.2.5. Transportes e Comunicações

- 354 A FRELIMO defende que a melhoria e aumento da livre circulação de pessoas e bens, a expansão da rede de comunicações, a reabilitação ou construção de novas estações meteorológicas, portos, aeroportos, terminais de passageiros e de carga, constituem um conjunto de factores essenciais, que impulsionam o crescimento económico e favorecem o desenvolvimento harmonioso do território nacional.
- 355 A FRELIMO é pela melhoria da acessibilidade, fiabilidade, segurança, comodidade e expansão dos serviços de transportes rodoviários, ferroviários, marítimos, fluviais, lacustres e aéreos, prestados à população.
- 356 A FRELIMO é pela adopção de medidas enérgicas para a redução da sinistralidade nas nossas estradas, incluindo o reforço da fiscalização rodoviária e a supervisão das escolas de condução.
- 357 A FRELIMO defende a melhoria e expansão da qualidade de serviços de telecomunicações oferecidos ao cidadão.
- 358 A FRELIMO é pela continuação da ampliação da rede e dos serviços de telefonia fixa e móvel, internet, e formas de comunicação, para todo o País.
- 359 A FRELIMO defende a prossecução das reformas institucionais e a actualização da legislação, adaptando-as às mudanças e exigências que ocorrem.
- 360 A FRELIMO encoraja a promoção de mais investimento nas áreas do transporte rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial, lacustre e de cabotagem.
- 361 A FRELIMO é pelo aumento e liberalização dos transportes rodoviários, ferroviários, marítimos, fluviais, lacustres e aéreos, incentivando o fortalecimento da educação e fiscalização dos operadores de transporte de passageiros.
- 362 A FRELIMO é pelo contínuo desenvolvimento de infra-estruturas ferro-portuárias e rodoviárias para tornar a localização geográfica de Moçambique cada vez mais competitiva na prestação de serviços aos países do Interland.

- 363 A FRELIMO é pelo incremento do investimento na área de comunicações, tendo em conta a dinâmica da inovação tecnológica.

4.2.6. Recursos Naturais

Terra, Florestas e Fauna, Recursos Hidricos, Pesca e Recursos Minerais

- 364 A FRELIMO defende a gestão e exploração sustentável dos recursos naturais, de modo a dinamizar a economia, por via da criação de emprego e geração de renda, e contribuir para a industrialização do País.
- 365 Para a FRELIMO a exploração dos recursos naturais, deve observar reservas estratégicas para benefício das gerações vindouras e ser um factor de inclusão social e de reforço da Unidade Nacional.
- 366 A FRELIMO defende o processamento local dos recursos naturais, de modo a acrescentar valor e promover o desenvolvimento económico local, gerando novos empregos e substituindo importações.
- 367 A FRELIMO é pelo fortalecimento do quadro institucional e legal para o uso sustentável dos recursos naturais e manutenção da biodiversidade.

4.2.7. Terra

- 368 A FRELIMO reafirma o princípio da manutenção da propriedade do Estado sobre a terra, como fonte de criação de riqueza e estabilidade social em benefício dos moçambicanos. A Terra não pode ser vendida ou, por qualquer outra forma, alienada, hipotecada ou penhorada.
- 369 A FRELIMO defende o aprimoramento de medidas legislativas e normativas que assegurem o estabelecimento de parcerias sustentáveis no domínio da exploração da terra, entre investidores nacionais e/ou estrangeiros e as comunidades locais.
- 370 A FRELIMO defende que a política de gestão da terra deve garantir a segurança do direito de uso e aproveitamento da terra a todas as entidades singulares e colectivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham iniciativas económicas e sociais para o benefício do Povo moçambicano.

- 371 A FRELIMO defende que no uso e aproveitamento da terra devem proteger-se, prioritariamente, os direitos de cidadãos nacionais, adoptando-se mecanismos que favoreçam a obtenção dos títulos pelos camponeses.
- 372 A FRELIMO reafirma o princípio de que a terra deve estar na posse de pessoas e instituições que tenham a capacidade de a usar de forma produtiva, rentável e sustentável. Para o efeito, estimula o estabelecimento de mecanismos que garantam a fiscalização efectiva do cumprimento dos planos de exploração pelos titulares do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT).
- 373 A FRELIMO defende o prosseguimento do processo de delimitação e titularização das terras comunitárias com vista a salvaguardar os interesses das comunidades e pequenos produtores.
- 374 A FRELIMO é pela adopção de políticas de reassentamento que protejam e assegurem a melhoria das condições de vida das populações afectadas pelas calamidades naturais.
- 375 A FRELIMO defende que as comunidades locais que estão localizadas na zona de implantação de projectos económicos ou sociais sejam envolvidos em todos os processos, e devem ser reassentadas em locais apropriados para assegurar o seu bem-estar e desenvolvimento harmonioso.
- 376 A FRELIMO defende que ao sector familiar e cooperativo deve ser garantido o direito de uso e aproveitamento da terra, bem como a assistência técnica e outras acções devidamente programadas e organizadas para os rentabilizar.

4.2.8. Florestas e Fauna

- 377 A FRELIMO defende a preservação dos recursos florestais e faunísticos, desde a protecção, manejo sustentável e uso controlado, bem como incentiva a criação de reservas naturais e a generalização de práticas de reflorestamento e repovoamento da fauna.
- 378 A FRELIMO defende o aproveitamento integral dos recursos florestais, assente no processamento local, para acréscimo de valor, geração de emprego e aumento da renda das comunidades locais e do País.

- 379 A FRELIMO defende que o aproveitamento dos recursos florestais e faunísticos deve continuar a trazer benefícios reais para as comunidades locais onde ocorre a exploração.
- 380 A FRELIMO incentiva o reforço do estabelecimento de florestas comunitárias, com o envolvimento dos Líderes Comunitários, para garantir a conservação, disponibilidade e a protecção desses recursos nas comunidades locais.
- 381 A FRELIMO defende a promoção e a sensibilização das crianças e jovens sobre a importância do plantio de árvores e dos cuidados inerentes à sua conservação e manejo.
- 382 A FRELIMO é pela implementação da estratégia nacional de prevenção e combate às queimadas descontroladas, bem como a implementação de programas de treino em extinção de queimadas, privilegiando, para o efeito, o envolvimento das comunidades e das autoridades locais.

4.2.9. Recursos Hídricos

- 383 A FRELIMO é pelo uso racional e sustentável dos recursos hídricos em prol da criação de riqueza, contribuindo para a estabilidade económica e social.
- 384 A FRELIMO defende a construção de barragens, diques, represas e outras infra-estruturas hidráulicas de diversas dimensões, para o controlo, retenção e uso adequado das águas para fins económicos e sociais.
- 385 A FRELIMO defende o estudo da navegabilidade dos rios e lagos, e incentiva o seu uso sustentável, racional e eficiente para o transporte de pessoas e bens.

4.2.10. Pescas

- 386 A FRELIMO defende que a actividade piscatória contribui para a melhoria das condições de vida da comunidade, particularmente das comunidades de pescadores artesanais e aquacultores de pequena escala, sendo deste modo considerado um dos sectores chave para o desenvolvimento económico.
- 387 A FRELIMO é pela promoção da pesca artesanal e comercial nos centros de pesca vinculados aos mercados internos e de exportação, através da introdução de artes de pesca melhoradas.

- 388 A FRELIMO defende o desenvolvimento da cadeia de valor da produção artesanal nos Distritos.
- 389 A FRELIMO é pela organização de grupos sócio-profissionais orientados para a produção pesqueira e gestão de projectos e infra-estruturas comunitárias, através da promoção de caixas comunitárias de poupança e crédito, e da assistência em matérias de gestão participativa de pescarias.
- 390 A FRELIMO é pelo estabelecimento de uma linha de crédito para estimular a recuperação da capacidade de produção pesqueira no País.
- 391 A FRELIMO defende o reforço da participação da pesca semi-industrial no crescimento da economia local, no acesso as exportações e no aumento das oportunidades de emprego.
- 392 A FRELIMO é pela adopção de medidas de redução da monopolização da pesca de camarão e aumento da participação de nacionais.
- 393 A FRELIMO defende o reforço da capacidade de fiscalização pesqueira com meios e equipamento de patrulhamento adequados.
- 394 A FRELIMO é pela monitoria do ambiente aquático incluindo das áreas de conservação marinha e espécies vulneráveis, bem como a sua interacção com a pesca.
- 395 A FRELIMO defende o reforço da capacidade de monitoria sobre as mudanças climáticas tendo em conta o seu impacto sobre a exploração dos recursos pesqueiros.
- 396 A FRELIMO defende o reforço da capacidade de inspecção do pescado e a acreditação internacional dos laboratórios nacionais de inspecção de pescado.

4.2.11. Recursos Minerais

- 397 A FRELIMO reafirma a necessidade de se continuar a inventariar e mapear os recursos minerais existentes no País.
- 398 A FRELIMO é pela continuação da adopção e implementação de políticas e normas que assegurem o uso racional e o aproveitamento dos recursos minerais, para a criação da riqueza e desenvolvimento harmonioso do País.

- 399 A FRELIMO defende que os recursos minerais devem beneficiar, em primeiro lugar, o desenvolvimento económico e social do País e dos moçambicanos.
- 400 A FRELIMO defende que os recursos minerais constituem um dos principais contribuintes para a industrialização e desenvolvimento do país, diversificação e transformação económica e melhoria da balança de pagamentos do País.
- 401 A FRELIMO defende a definição de recursos minerais com impacto no desenvolvimento sócio-económico como acção prioritária.
- 402 A FRELIMO defende a participação do Estado na exploração e aproveitamento dos recursos minerais em benefício do País.
- 403 A FRELIMO defende a participação do sector privado nacional, cooperativo e associativo, atribuindo o direito de preferência a nacionais, em caso de identificação de recursos minerais com valor económico.
- 404 A FRELIMO é pela promoção da participação do empresariado nacional e a criação de parcerias na actividade de recursos minerais e em toda a sua cadeia de valor, incluindo o fornecimento de bens e serviços.
- 405 A FRELIMO defende o melhoramento do quadro legal e de incentivos para atracção de investimentos para o sector.
- 406 A FRELIMO defende que a concessão de licenças de prospecção e exploração dos recursos minerais devem ser guiados pelo princípio de justa partilha de benefícios, em caso de existência de lucro extraordinário durante a exploração dos jazigos.
- 407 A FRELIMO defende o desenvolvimento da mineração de pequena escala e aposta no desenvolvimento de programas de apoio económico, de gestão e formação profissional dos agentes económicos participantes.
- 408 A FRELIMO defende a construção de infra-estruturas de logística para o transporte e escoamento dos recursos minerais de forma planificada e integrada com outros sectores da economia, para a criação de pólos de desenvolvimento acelerado.
- 409 A FRELIMO defende o aumento da oferta de mão-de-obra jovem qualificada nacional para a indústria extractiva, através da consolidação de políticas de formação ao nível do sector público, do ensino formal e por parte do sector privado

ao abrigo da legislação e das obrigações previstas nos contratos de concessão ou a partir de iniciativas próprias.

4.2.12. Ambiente

- 410 A FRELIMO é pela adopção de políticas e de estratégias de desenvolvimento que mantenham o equilíbrio e a harmonia entre o Homem e a natureza.
- 411 A FRELIMO defende a implementação de acções de adaptação e mitigação às mudanças climáticas, adequando os desafios nacionais aos compromissos regionais e globais.
- 412 A FRELIMO é pela definição de estratégias de gestão ambiental, medidas de combate à erosão, ao desflorestamento, às queimadas descontroladas e à poluição, envolvendo as comunidades no maneiio sustentável dos recursos naturais.
- 413 A FRELIMO é pela adopção de tecnologias apropriadas na indústria extractiva que minimizem o impacto negativo sobre o ambiente.
- 414 A FRELIMO defende o planeamento do uso da terra e encoraja a descentralização da actividade de planeamento e ordenamento territorial e gestão ambiental, através do fortalecimento da capacidade técnica dos órgãos locais.
- 415 A FRELIMO defende o investimento em infra-estruturas e em meios e tecnologias apropriadas de gestão de resíduos e de saneamento do meio.
- 416 A FRELIMO é pela implementação da estratégia nacional de prevenção e mitigação dos efeitos das calamidades naturais.
- 417 A FRELIMO defende que no processo de desenvolvimento se tome em conta a preservação de um ambiente são para as comunidades locais, e se respeite e proteja as actividades económicas e sociais tradicionais desenvolvidas pelas comunidades.
- 418 A FRELIMO é pelo fortalecimento da capacidade das autoridades e instituições locais de monitorar e fiscalizar actividades de desenvolvimento que possam ter impacto negativo sobre o ambiente.
- 419 A FRELIMO promove a educação ambiental com vista à elevação da consciência ambiental e da melhoria da qualidade do meio ambiente.

4.2.13. Infra-Estruturas

- 420 A FRELIMO defende o prosseguimento do desenvolvimento de infra-estruturas de forma integrada e de qualidade.
- 421 A FRELIMO prioriza o desenvolvimento, expansão e manutenção das infra-estruturas rodoviárias, férro-portuárias e aero-portuárias, telecomunicações, educacionais, sanitárias, de abastecimento de água, de energia e de infra-estruturas de apoio à exploração de gás natural, petróleo, carvão e minérios, como essenciais e vitais para impulsionar o desenvolvimento sócio-económico e o bem-estar do Povo.

4.2.14. Energia

- 422 A FRELIMO defende o prosseguimento de políticas e estratégias integradas de diversificação das fontes de produção e de aproveitamento sustentável dos recursos energéticos que acelerem o ritmo de crescimento do País, através de investimentos na indústria e o aumento dos níveis de exportação.
- 423 A FRELIMO é pela melhoria da qualidade e fiabilidade no fornecimento da energia eléctrica.
- 424 A FRELIMO defende o fortalecimento da capacidade da rede nacional de transporte de energia eléctrica através da construção de novas linhas.
- 425 A FRELIMO é pela construção de novas centrais hidroeléctricas e térmicas alimentadas a gás natural, carvão mineral e biomassa, maximizando a sua utilização para a irrigação e para a industrialização do País.
- 426 A FRELIMO defende a contínua expansão do acesso da população à energia, incluindo a iluminação pública, para a melhoria das suas condições de vida.
- 427 A FRELIMO considera importante o fomento da utilização de energias novas e renováveis e a redução do impacto ambiental causado pelo uso de fontes energéticas não renováveis.
- 428 A FRELIMO estimula o uso de energia de produção nacional para o desenvolvimento de projectos económicos e sociais a custo acessível.

4.2.15. Desenvolvimento Rural

- 429 A FRELIMO é pelo desenvolvimento de infra-estruturas que permitam atrair investimentos para as zonas rurais, tais como energia, estradas e pontes, linhas férreas, portos e aeroportos, comunicações, entre outras.
- 430 A FRELIMO defende o prosseguimento das medidas de financiamento aos pequenos empreendedores dos Distritos através dos “7 Milhões”, tendo em vista a produção de alimentos e a geração de emprego e de rendimento.
- 431 A FRELIMO defende a expansão da oferta de serviços financeiros para as zonas rurais.
- 432 A FRELIMO defende a continuidade da assistência técnica às organizações comunitárias de base, para a introdução de tecnologias apropriadas, visando o aumento da produtividade e consolidação da participação comunitária em todas as áreas de desenvolvimento local.
- 433 A FRELIMO vai continuar a promover o associativismo, a comunicação rural e a criação de centros de serviços, como elementos impulsionadores do desenvolvimento comunitário e de coesão e solidariedade social.
- 434 A FRELIMO é pela implementação de programas de ligações de mercado, para o incremento da comercialização rural, agregação de valor aos produtos agrários e fortalecimento da economia multisectorial local.

4.2.16. Trabalho e Emprego

- 435 A FRELIMO reafirma que o trabalho constitui a principal fonte geradora de riqueza e da dignidade a pessoa humana. Por isso, a FRELIMO defende políticas e medidas viradas para a criação do emprego como factores impulsionadores para a geração da renda e combate à pobreza.
- 436 A FRELIMO é pela continuação da promoção da formação profissional, do emprego, protecção social e pela cultura de trabalho que promova a auto-estima, através da utilização racional dos meios disponíveis e a melhoria da qualidade dos trabalhadores e do cidadão em geral.
- 437 A FRELIMO vai continuar a promover a construção, expansão e apetrechamento de centros de emprego e formação profissional orientados para as necessidades do mercado de trabalho.

- 438 A FRELIMO é pelo aumento da eficácia e eficiência dos centros públicos e privados de emprego e pela intensificação de programas de formação profissionalizante.
- 439 A FRELIMO é pelo apoio a iniciativas de auto-emprego através da criação de micro e pequenas empresas.
- 440 A FRELIMO defende o reforço dos mecanismos de formação profissional colocando as próprias empresas nos centros de formação e, ainda, a contribuição do sector privado para a formação profissional.
- 441 A FRELIMO é pelo estabelecimento de um Programa de Bolsas de Formação em que o Estado promove incentivos para integrar os formandos no mercado de trabalho, no primeiro emprego.
- 442 A FRELIMO defende o diálogo tripartido entre sindicatos, patronato e o Governo
- 443 A FRELIMO defende o fortalecimento do diálogo social na prevenção e resolução de conflitos laborais.
- 444 A FRELIMO defende a divulgação da informação sobre o mercado de emprego.
- 445 A FRELIMO é pelo aperfeiçoamento de mecanismos de controlo da imigração clandestina de trabalhadores.
- 446 A FRELIMO é pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de transferência de habilidades da mão-de-obra estrangeira para a nacional, dotando-a de capacidade para suprir as necessidades do mercado de trabalho.

4.2.17. Finanças

- 447 A FRELIMO defende que para o desenvolvimento de uma economia moderna é necessária a existência de um Sistema Financeiro estável e desenvolvido.
- 448 A FRELIMO é pela criação de um Banco de Desenvolvimento vocacionado ao financiamento de infraestruturas e de projectos nacionais agro-pecuários e industriais, com destaque para as pequenas e médias empresas moçambicanas.

- 449 A FRELIMO é pelo crescimento de receitas como um dos factores que contribui para a redução do défice orçamental e permite uma evolução na cobertura da despesa pública.
- 450 A FRELIMO defende a adopção de uma política de contenção de despesas, com vista a criação de poupança.
- 451 A FRELIMO é pela continuação da mobilização de recursos concessionais para o financiamento das acções prioritárias para o desenvolvimento económico e social do País.
- 452 A FRELIMO é pela promoção da educação fiscal e aduaneira, com vista ao alargamento da base tributária incluindo o sector informal.
- 453 A FRELIMO defende a afectação de recursos aos programas prioritários, em particular no âmbito da geração da renda, combate à pobreza e na materialização dos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio (ODM).
- 454 A FRELIMO é pela promoção do desenvolvimento de projectos de apoio à produção e prestação de serviços básicos, priorizando o recurso a Parcerias Público Privadas (PPP).
- 455 A FRELIMO defende a prestação de maior assistência aos agentes económicos e demais contribuintes, no cumprimento das suas obrigações fiscais.
- 456 A FRELIMO é pela gestão prudente da carteira da Dívida Pública (interna e externa) e do respectivo serviço da dívida, por forma a regular os níveis de endividamento.
- 457 A FRELIMO defende o cumprimento da legislação, para que as comunidades locais e as zonas onde são explorados os Recursos Naturais beneficiem de uma proporção das receitas dessa actividade.
- 458 A FRELIMO é pela contínua descentralização das despesas públicas de funcionamento e a programação e execução dos projectos financiados por recursos externos aos Distritos.
- 459 A FRELIMO defende a criação de um sistema de seguros de crédito para o sector agrário.
- 460 A FRELIMO é pela maior fiscalização do sistema financeiro.

PILAR 5: CONSOLIDAÇÃO DA CULTURA DE PAZ, DO DIALOGO, DA DEMOCRACIA NO PAÍS, NA REGIÃO E NO MUNDO

A Paz, a estabilidade política e social são factores que contribuem para o desenvolvimento da Nação Moçambicana. A FRELIMO tem na Cultura de Paz o elemento fundamental para a consolidação do Estado de Direito. A FRELIMO tem na Democracia multipartidária o elemento fundamental para a estabilidade política.

A FRELIMO considera que a ordem política do País inclui a essência e a função dos partidos políticos, da comunicação e informação, dos sindicatos, da sociedade civil e de outras formas de organização dos cidadãos (movimentos sociais e associações), como entidades que promovem e defendem a cidadania, o patriotismo e a democracia.

5.1. Os Partidos Políticos

- 461 A FRELIMO defende que a Paz, a tolerância, a igualdade de direitos e de oportunidades dos cidadãos e o respeito pelas instituições nacionais, regionais e internacionais, são elementos que contribuem para a prevenção e resolução de conflitos.
- 462 A FRELIMO defende a promoção da convivência pacífica entre os cidadãos, cultivando a tolerância nas diferentes esferas de vida, nomeadamente, política, económica, social, cultural e religiosa e preconiza a integração no sistema educativo de conteúdos que visem a educação das novas gerações na cultura de Paz.
- 463 A FRELIMO é pelo diálogo com as diferentes formações políticas, as organizações sociais e sócio-profissionais e as confissões religiosas, no sentido de educarem os seus membros nos princípios da cidadania, convivência pacífica, respeito pela diferença, solidariedade, civismo e ética social.
- 464 A FRELIMO defende que o respeito pela vida e pela propriedade alheia constituem elementos essenciais da cultura de paz.
- 465 A FRELIMO incentiva e defende o sistema multipartidário como forma de assegurar o pluralismo de ideias e de opiniões, em prol da consolidação da Unidade Nacional e da construção do Estado de Direito e democrático.
- 466 A FRELIMO advoga que a política só tem expressão e força com a existência dos seus principais actores, os partidos políticos, que debatem as opções e prioridades de desenvolvimento do País, observando a lei e as regras de competição política.

- 467 A FRELIMO defende que a existência de partidos políticos é a expressão da vontade dos diferentes segmentos sociais e representa as diferentes sensibilidades sobre o processo de desenvolvimento do País.
- 468 A FRELIMO defende que os partidos políticos têm o dever de contribuir para a consolidação do ambiente de Paz, da estabilidade e do aprofundamento do processo democrático no País.
- 469 A FRELIMO defende a manutenção do sufrágio universal como a única forma de os partidos políticos ascenderem ao poder e à governação do País.
- 470 A FRELIMO é pelo Socialismo-democrático, assente nos princípios de liberdade, democracia, justiça social, igualdade e solidariedade, como forma de consolidar a edificação de uma sociedade com mais oportunidades para todos os cidadãos.
- 471 A FRELIMO defende que o Povo é a sua maior fonte de inspiração, com o qual deve manter uma interacção permanente, nas suas diferentes formas de organização, como forma de assegurar o diálogo e a avaliação dos processos governativos.
- 472 A FRELIMO é pelo aprofundamento das relações de cooperação e de amizade com os outros partidos amigos da região, do continente e do Mundo, comprometidos com a defesa dos interesses do Povo moçambicano, com a manutenção da Paz e da Unidade Nacional tendo sempre como princípio básico o respeito e benefícios mútuos.

5.2. Comunicação e Informação

- 473 A FRELIMO defende uma Comunicação Social que contribua para a promoção de um diálogo construtivo entre os cidadãos e os órgãos do poder do Estado, e entre os cidadãos entre si.
- 474 A FRELIMO defende uma comunicação social que promova a difusão de mensagens e programas que contribuam para a consolidação da Unidade Nacional, desenvolvimento da auto-estima dos moçambicanos e da cultura de respeito pelas diferenças entre os cidadãos.
- 475 A FRELIMO é pelo relacionamento aberto e franco com todos os órgãos de comunicação social e pelo aprimoramento das estratégias de comunicação,

promoção da acção governativa nos órgãos de comunicação social e nas redes sociais.

- 476 A FRELIMO defende a massificação do uso das línguas moçambicanas na comunicação social oral, escrita e audio-visual bem como a utilização de linguagem de sinais e outras formas de comunicação, garantindo o acesso à informação aos moçambicanos.

5.3. Os Sindicatos e a Sociedade Civil

- 477 A FRELIMO defende que as organizações sindicais moçambicanas são uma forma de participação activa dos trabalhadores na negociação de melhores condições de trabalho e salariais, como forma de incentivar a melhoria da eficiência dos serviços prestados e o aumento da produção e da produtividade no local de trabalho.
- 478 A FRELIMO defende a criação de condições para que as associações e as organizações da sociedade civil continuem a dar o seu contributo na fiscalização de políticas públicas de governação e defende a sua participação em órgãos nacionais e locais de tomada de decisão, como forma de assegurar a salvaguarda dos interesses dos cidadãos.
- 479 A FRELIMO defende a elevação contínua do estatuto dos combatentes, da mulher e da juventude, e encoraja a sua participação activa na promoção da cultura de trabalho, na consolidação da Unidade Nacional e da democracia, na preservação da Paz e na elevação do espírito de auto-estima dos moçambicanos.
- 480 A FRELIMO é pela participação dos moçambicanos em todos os actos e formas de manifestação da cidadania, com destaque para a votação nos pleitos eleitorais e para o pagamento de impostos.

PILAR 6: REAFIRMAÇÃO DA POSIÇÃO DE MOÇAMBIQUE NA REGIÃO, NO CONTINENTE E NO MUNDO

A FRELIMO tem como visão da sua política externa, a defesa do interesse nacional assente nas aspirações dos moçambicanos,; a diversificação de parcerias no Mundo, projectando continuamente o bom nome, a cultura e a imagem de Moçambique na arena internacional.

Na condução da política externa e de cooperação internacional, a FRELIMO respeita os princípios consagrados na Constituição da República de Moçambique, na Carta das Nações Unidas, no Acto Constitutivo da União Africana e no Tratado da SADC.

A FRELIMO pauta pelos princípios e cultura de paz, estabilidade e segurança internacionais, bem como pela independência e igualdade soberana dos Estados no respeito pela integridade territorial de cada estado, defendendo a resolução de conflitos pela via pacífica e negociada.

6.1. Moçambique na Região

481 A FRELIMO é pela integração regional, no quadro da SADC, que constitui prioridade na política externa do País, com vista à manutenção da Paz e segurança de Moçambique e dos países vizinhos, condições essenciais para o desenvolvimento político, social e económico da Região.

482 A FRELIMO defende que a cooperação regional deve contribuir para a melhoria das condições de vida dos moçambicanos. Assim, a FRELIMO continuará a encorajar e privilegiar o diálogo na promoção e aprofundamento das relações de amizade e de cooperação, mutuamente vantajosas, com todos os Estados, organizações regionais e outros actores amantes da paz.

6.2. Moçambique no Continente Africano

- 483 A FRELIMO reconhece o papel preponderante da União Africana na integração continental e promove o diálogo como mecanismo para a manutenção da paz e segurança no Continente Africano;
- 484 A FRELIMO considera que o desenvolvimento de África passa pela identificação das prioridades pelos africanos, consubstanciadas em programas sustentáveis de longo prazo. Assim, a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD) é um instrumento importante para fortalecer as relações económicas regionais visando uma integração rápida, sólida e competitiva, a nível regional e continental.
- 485 A FRELIMO defende que o Mecanismo Africano de Revisão de Pares (MARF) é um instrumento importante para a melhoria constante das políticas, dos padrões e práticas que consolidem a estabilidade política, o crescimento económico rápido e promovam o desenvolvimento sustentável de Moçambique.
- 486 A FRELIMO defende a integração do continente africano tendo como pilares as comunidades regionais africanas. Assim, a Frelimo é pelo reforço do processo de consolidação regional com o envolvimento dos governos, da sociedade civil, das comunidades locais e de outros actores do País.

6.3. Moçambique no Mundo

- 487 A FRELIMO considera crucial a acção política e diplomática como complemento dos esforços nacionais de combate à pobreza e promoção do desenvolvimento económico, social, e cultural do País. Assim, a FRELIMO aposta no diálogo, na promoção e aprofundamento das relações de amizade e de cooperação mutuamente vantajosas com todos os Estados e organizações internacionais.
- 488 Na condução da política externa e de cooperação internacional, a FRELIMO respeita os princípios consagrados na Constituição da República de Moçambique, na Carta das Nações Unidas, no Acto Constitutivo da União Africana e no Tratado da SADC.
- 489 A FRELIMO reconhece o papel da Organização das Nações Unidas (ONU), como sendo o fórum mais privilegiado do multilateralismo, que deve dar primazia ao debate das questões globais, nomeadamente a segurança internacional, as mudanças climáticas, entre outras. Neste sentido, a FRELIMO defende o processo de reformas em curso, incluindo o do Conselho de Segurança.

490 A FRELIMO defende a consolidação da participação de Moçambique em outros fóruns multilaterais, tais como os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOPs), a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), os países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), o Movimento dos Não-Alinhados, a Organização para a Cooperação Islâmica (OCI), a Commonwealth, a Associação dos Países da Orla do Índico para a Cooperação Regional (IORA) e a Organização Internacional da Francofonia (OIF).

6.4. Comunidades Moçambicanas no Exterior

491 A FRELIMO considera que os moçambicanos vivendo no exterior, como parte integrante da sociedade moçambicana, gozam dos mesmos direitos, deveres, liberdades e garantias constitucionais. A FRELIMO é pelo reforço das instituições de apoio ao emigrante.

492 A FRELIMO encoraja os moçambicanos vivendo no exterior a continuarem a organizar-se em associações e a participar activamente na vida política, social e económica de Moçambique, difundindo os valores da moçambicanidade, mobilizando poupanças e investimentos para o desenvolvimento do País.

50 ANOS

UNIDOS NA LUTA CONTRA A POBREZA

FRELIMO A FORÇA DA MUDANÇA!

Matola, 13 de Maio de 2014